DIÁRIO OFICIAL

Município de Cerqueira César — Regulamentação: Lei nº 2.188/16 – Decreto: 4373/19

Ano V - Edição nº 845 | Segunda-feira, 26 de fevereiro de 2024 | cerqueiracesar.sp.gov.br

APAE

Empresa: APAE - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CERQUEIRA CESAR — Folha: 0001
C.N.P.J.: 04.315.690/0001-29
Balanço encerrado em: 31/12/2023

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Nota Explicativa	Saldo Atual
1	1	ATIVO		1.219.648,15D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE		585.084,52D
3	1.1.1	DISPONÍVEL		497.645,97D
4	1.1.1.01	CAIXA		2.548,13D
7	1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO		0,00
782	1.1.1.03	APLICACOES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		0,00
1038	1.1.1.04	BANCOS CONTA MOVIMENTO SEM RESTRICAO		2.465,90D
1039	1.1.1.05	BANCOS CONTA MOVIMENTO COM RESTRIÇÃO		409,51D
1040	1.1.1.06	APLICACAO FINANCEIRA LIQUIDEZ IMEDIATA SEM RESTRICAO		254.664,40D
1041	1.1.1.07	APLICACOES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA COM RESTRICAO		237.558,03D
18	1.1.3	OUTROS CRÉDITOS		84.276,32D
23	1.1.3.05	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		0,00
24	1.1.3.06	ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		84.276,32D
28	1.1.3.08	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		0,00
65	1.1.6	DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		3.162,23D
66	1.1.6.01	DESPESAS DE MESES SEGUINTES		3.162,23D
501	1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE		634.563,63D
76	1.2.2	OUTROS CRÉDITOS		0,00
82	1.2.2.06	DEPÓSITOS JUDICIAIS		0,00
88	1.2.3	INVESTIMENTOS		1.816,68D
96	1.2.3.03	OUTRAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS		1.816,68D
111	1.2.4	IMOBILIZADO		632.746,95D
112	1.2.4.01	IMÓVEIS		4.039,63D
116	1.2.4.02	MÓVEIS E UTENSÍLIOS		149.118,84D
118	1.2.4.03	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		182.003,51D
120	1.2.4.04	VEÍCULOS		125.065,01D
122	1.2.4.05	OUTRAS IMOBILIZACOES		172.519,96D
149	2	PASSIVO		1.219.648,15C
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE		13.386,86C
164	2.1.3	FORNECEDORES		17.070,47C
165	2.1.3.01	FORNECEDORES		17.070,47C
169	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		4.247,54D
170	2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		4.247,54D
185	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		0,00
186	2.1.5.01	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		0,00
190	2.1.5.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS		0,00
200	2.1.6	OUTRAS OBRIGAÇÕES		563,93C
202	2.1.6.02	CONTAS A PAGAR		563,93C
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		1.206.261,29C
264	2.3.3	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		1.206.261,29C
265	2.3.3.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		1.206.261,29C

HELENA REGINA ESTEVES PELICER
PRESIDENTE
CPF: 126.051.448-01

CAMILA CRISTINA SILVESTRE MINETTO
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP217575/O-3
CPF: 151.260.078-40

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

Empresa: APAE - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CERQUEIRA CESAR Folha: 0001
C.N.P.J.: 04.315.690/0001-29

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Código Classificação	Descrição	Saldo Atual
	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	**2.459.450,03**
443 3.1.5.01	RECEITAS DIVERSAS	
444 3.1.5.01.000001	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	73.460,50
446 3.1.5.01.000003	DOAÇÕES DE PESSOAS FISICAS	162.371,56
447 3.1.5.01.000004	DOAÇÕES PESSOAS JURIDICAS	80.852,93
716 3.1.5.01.000006	MENSALIDADES APAE CARD	41.300,80
719 3.1.5.01.000007	SUBVENÇÃO DA PREFEITURA DE AGUAS DE SANTA BARBARA	285.267,84
721 3.1.5.01.000009	SUBVENÇÃO DA PREFEITURA DE IARAS	109.008,96
722 3.1.5.01.000010	CONVENIO COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	311.212,80
723 3.1.5.01.000011	FUNDEB	135.761,00
725 3.1.5.01.000013	CONVENIO COM A ASSISTENCIA SOCIAL- ESTADUAL	28.967,21
726 3.1.5.01.000014	CONVENIO COM A CMDCA	292.596,80
729 3.1.5.01.000015	NOTA FISCAL PAULISTA	88.719,26
735 3.1.5.01.000016	SUBVENÇÃO ASSIST. SOCIAL MUNICIPAL	212.784,00
742 3.1.5.01.000018	PROJETO FEDERAÇÃO DAS APAES EST. SAO PAULO	25.000,00
746 3.1.5.01.000020	DIVIDENDOS RECEBIDOS	1.356,06
747 3.1.5.01.000021	SUBVENÇÃO PREFEITURA C.CESAR - SAUDE	133.011,00
768 3.1.5.01.000025	EMENDA PARLAMENTAR	100.000,00
781 3.1.5.01.000026	SUBVENÇÃO PREFEITURA C.CESAR- ALIMENTAÇÃO	60.000,00
642 3.1.5.01.000027	SUBVENÇAO ENFERMAGEM	2.448,20
649 3.1.5.01.000028	PROJETO CONDECA	315.331,11
	RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	**481.435,56**
451 3.2.1.01	RESULTADOS POSIT. NA ALIEN. DE INVESTIM	
776 3.2.1.01.000002	RECEITAS DE ISENÇÕES USUFRUIDAS	456.064,76
779 3.2.1.01.000003	RECEITA DO TRABALHO VOLUNTARIO	25.370,80
	RECEITAS FINANCEIRAS	**37.542,85**
431 3.1.3.01	JUROS E DESCONTOS	
432 3.1.3.01.000001	JUROS DE APLICAÇÕES	32.607,41
434 3.1.3.01.000003	RENDIMENTOS APLICAÇÕES - SAUDE	110,14
435 3.1.3.01.000004	RENDIMENTOS APLICAÇOES- FUNDEB	91,85
475 3.1.3.01.000005	RENDIMENTOS APLICAÇÕES- EDUCAÇÃO	1.037,98
1010 3.1.3.01.000007	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES - ASSIST. SOCIAL MUNICIPAL	241,93
1011 3.1.3.01.000008	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES - CMDCA	2.484,60
1012 3.1.3.01.000009	RENDIMENTOS APLICAÇOES - EMENDA FEDERAL	3,81
614 3.1.3.01.000010	RENDIMENTOS APLICAÇÕES - AGUAS DE SANTA BARBARA	232,49
615 3.1.3.01.000011	RENDIMENTOS APLICAÇÕES BB RENDE FACIL - IARAS	50,25
617 3.1.3.01.000012	RENDIMENTOS S/ APLICAÇÃO ASSIST. SOCIAL ESTADUAL	132,23
618 3.1.3.01.000013	DESCONTOS OBTIDOS	170,01
620 3.1.3.01.000014	RENDIMENTO S/ APLICAÇÃO BB RENDE FACIL PREFEITURA C.C.	102,43
637 3.1.3.01.000015	RENDIMENTO BB RENDE FACIL CONTA 19663-0	267,55
640 3.1.3.01.000016	RENDIMENTO BB RENDE FACIL CONTA 19771-8	10,17
	RECEITA BRUTA	**2.978.428,44**
	DESPESAS COM SUBVENÇOES DA SAUDE	**(141.785,57)**
271 4.1.1.01	DESPESAS COM PESSOAL	
272 4.1.1.01.000001	SALÁRIOS E ORDENADOS	(113.439,10)
278 4.1.1.01.000007	FGTS	(9.342,72)
281 4.1.1.01.000010	13º SALARIO	(10.446,14)
650 4.1.1.01.000013	FERIAS	(5.090,65)
273 4.1.1.02	DESPESAS GERAIS	
982 4.1.1.02.000009	VALE ALIMENTAÇÃO	(3.436,80)
991 4.1.1.02.000010	I.R.R.F. EXCLUSIVO	(18,19)
992 4.1.1.02.000011	I.O.F.	(11,97)
	DESPESAS COM ASSISTENCIA SOCIAL ESTADUAL	**(313.158,84)**
284 4.1.2.01	DESPESAS COM PESSOAL	
786 4.1.2.01.000001	SALÁRIOS E ORDENADOS	(82.512,73)
789 4.1.2.01.000004	13º SALÁRIO	(3.927,19)
790 4.1.2.01.000005	FÉRIAS	(5.656,52)
792 4.1.2.01.000007	FGTS	(7.311,76)
285 4.1.2.02	DESPESAS GERAIS	
983 4.1.2.02.000009	VALE ALIMENTAÇÃO	(5.537,28)
993 4.1.2.02.000010	I.R.R.F. EXCLUSIVO	(27,15)
994 4.1.2.02.000011	I.O.F.	(10,83)

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

Empresa: APAE - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CERQUEIRA CESAR Folha: 0002
C.N.P.J.: 04.315.690/0001-29

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
		DESPESAS COM EDUCACAO	**(313.158,84)**
294	4.1.3.01	DESPESAS COM PESSOAL	
805	4.1.3.01.000001	SALÁRIOS E ORDENADOS	(248.534,68)
808	4.1.3.01.000004	13º SALÁRIO	(24.958,95)
809	4.1.3.01.000005	FÉRIAS	(1.035,33)
811	4.1.3.01.000007	FGTS	(20.883,95)
817	4.1.3.02	DESPESAS GERAIS	
984	4.1.3.02.000009	VALE ALIMENTAÇÃO	(17.502,40)
995	4.1.3.02.000010	I.R.R.F. EXCLUSIVO	(231,56)
996	4.1.3.02.000011	I.O.F.	(11,97)
		DESPESAS COM SUBVENCAO CERQUEIRA CESAR	**(65.863,77)**
836	4.1.4.02	DESPESAS GERAIS	
841	4.1.4.02.000005	TARIFAS BANCARIAS	(276,00)
969	4.1.4.02.000008	ALIMENTAÇÃO	(60.026,52)
997	4.1.4.02.000009	VALE ALIMENTAÇÃO	(5.537,28)
998	4.1.4.02.000010	I.R.R.F. EXCLUSIVO	(22,64)
999	4.1.4.02.000011	I.O.F.	(1,33)
		DESPESAS COM SUBVENCAO AGUAS DE SANTA BARBARA	**(252.495,26)**
463	4.1.5.01	DESPESAS COM PESSOAL	
	4.1.5.01.000001	SALÁRIOS E ORDENADOS	(201.379,60)
847	4.1.5.01.000004	13º SALÁRIO	(23.875,21)
848	4.1.5.01.000005	FÉRIAS	(10.108,37)
850	4.1.5.01.000007	FGTS	(17.059,60)
856	4.1.5.02	DESPESAS GERAIS	
1000	4.1.5.02.000010	I.R.R.F. EXCLUSIVO	(53,30)
1001	4.1.5.02.000011	I.OF.	(19,18)
		DESPESAS COM SUBVENCAO IARAS	**(50.431,35)**
876	4.1.6.02	DESPESAS GERAIS	
877	4.1.6.02.000001	ENERGIA ELETRICA	(3.016,17)
878	4.1.6.02.000002	TELEFONE	(495,36)
879	4.1.6.02.000003	SERVIÇOS PRESTADOS P.J.	(14.552,30)
880	4.1.6.02.000004	COMBUSTIVEIS	(23.290,45)
882	4.1.6.02.000006	MATERIAIS DE CONSUMO	(4.921,00)
986	4.1.6.02.000009	VALE ALIMENTAÇÃO	(4.132,65)
1002	4.1.6.02.000010	I.R.R.F. EXCLUSIVO	(7,51)
1003	4.1.6.02.000011	I.OF.	(15,91)
		DESPESAS COM FUNDEB	**(179.746,99)**
469	4.1.7.01	DESPESAS COM PESSOAL	
883	4.1.7.01.000001	SALÁRIOS E ORDENADOS	(144.223,76)
	4.1.7.01.000004	13º SALÁRIO	(12.240,15)
889	4.1.7.01.000007	FGTS	(12.099,44)
895	4.1.7.02	DESPESAS GERAIS	
987	4.1.7.02.000009	VALE ALIMENTAÇÃO	(11.148,47)
1004	4.1.7.02.000010	I.R.R.F. EXCLUSIVO	(23,65)
1005	4.1.7.02.000011	I.O.F.	(11,52)
		DESPESAS COM CMDCA	**(230.957,97)**
904	4.1.8.01	DESPESAS COM PESSOAL	
913	4.1.8.01.000009	AUTONOMOS	(191.845,50)
917	4.1.8.02	DESPESAS GERAIS	
918	4.1.8.02.000001	ENERGIA ELETRICA	(119,53)
920	4.1.8.02.000003	SERVIÇOS PRESTADOS P.J.	(34.078,88)
922	4.1.8.02.000005	TARIFAS BANCARIAS	(848,50)
923	4.1.8.02.000006	MATERIAL DE CONSUMO	(2.286,61)
1013	4.1.8.02.000010	I.R.R.F. EXCLUSIVO	(562,67)
616	4.1.8.02.000011	MATERIAL PEDAGOGICO	(1.208,51)
1047	4.1.8.02.000012	I.O.F.	(7,77)
		DESPESAS OPERACIONAIS	**(1.329.075,78)**
		DESPESAS COM ASSISTENCIA SOCIAL	**(207.360,46)**
297	4.2.1.01	DESPESAS COM PESSOAL	
298	4.2.1.01.000001	SALÁRIOS E ORDENADOS	(143.800,89)
301	4.2.1.01.000004	13º SALÁRIO	(10.292,99)

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

Empresa: APAE - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CERQUEIRA CESAR Folha: 0003
C.N.P.J.: 04.315.690/0001-29

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
		DESPESAS COM ASSISTENCIA SOCIAL	**(207.360,46)**
302	4.2.1.01.000005	FÉRIAS	(26.263,98)
304	4.2.1.01.000007	FGTS	(16.215,85)
319	4.2.1.06	DESPESAS GERAIS	
325	4.2.1.06.000006	SERVIÇOS PRESTADOS P.J.	(2.109,44)
990	4.2.1.06.000009	VALE ALIMENTAÇÃO	(8.618,88)
1006	4.2.1.06.000010	I.R.R.F. EXCLUSIVO	(40,82)
1007	4.2.1.06.000011	I.O.F.	(17,61)
		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**(1.121.715,32)**
330	4.2.2.01	DESPESAS COM PESSOAL	
331	4.2.2.01.000001	SALÁRIOS E ORDENADOS	(125.755,15)
334	4.2.2.01.000004	13º SALÁRIO	(2.462,10)
335	4.2.2.01.000005	FÉRIAS	(69.823,59)
336	4.2.2.01.000006	INSS	(439.386,02)
337	4.2.2.01.000007	FGTS	(24.206,40)
499	4.2.2.01.000011	PIS S/ FOLHA	(16.678,74)
689	4.2.2.01.000013	AUTONOMOS	(123.955,40)
778	4.2.2.01.000014	HONORARIOS REF. SERVIÇOS VOLUNTARIOS	(25.370,80)
345	4.2.2.03	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	
349	4.2.2.03.000004	IPVA	(3.644,12)
	4.2.2.03.000008	CONTRIBUICAO SINDICAL PATRONAL	(1.413,00)
690	4.2.2.03.000009	IOF	(125,66)
692	4.2.2.03.000011	IRRF - EXCLUSIVO	(4.959,66)
738	4.2.2.03.000013	LICENCIAMENTO DE VEICULOS	(3.126,00)
353	4.2.2.04	DESPESAS GERAIS	
354	4.2.2.04.000001	ENERGIA ELÉTRICA	(2.278,92)
356	4.2.2.04.000003	TELEFONE	(799,48)
357	4.2.2.04.000004	DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS	(159,21)
358	4.2.2.04.000005	SEGUROS	(5.141,21)
359	4.2.2.04.000006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(4.281,78)
360	4.2.2.04.000007	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	(4.476,20)
361	4.2.2.04.000008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(2.420,00)
362	4.2.2.04.000009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS P.J.	(56.221,45)
364	4.2.2.04.000011	ALIMENTAÇAO	(32.061,53)
365	4.2.2.04.000012	DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS	(2.164,45)
366	4.2.2.04.000013	LIVROS, JORNAIS E REVISTAS	(297,30)
533	4.2.2.04.000016	MATERIAIS DE CONSUMO	(45.338,92)
613	4.2.2.04.000018	DESPESAS COM VEICULOS	(29.214,94)
685	4.2.2.04.000020	FRETES E CARRETOS	(25,53)
687	4.2.2.04.000022	MANUTENCAO E REPARACAO	(27.705,14)
688	4.2.2.04.000023	VALE ALIMENTAÇÃO	(27.069,92)
693	4.2.2.04.000024	BENS DE PEQUENO VALOR	(757,20)
	4.2.2.04.000026	HONORARIOS ADVOCATICIOS	(10.015,79)
698	4.2.2.04.000028	FEDERAÇÃO DAS APAES	(2.043,53)
705	4.2.2.04.000030	MATERIAL PEDAGOGICO	(14.247,40)
718	4.2.2.04.000032	DESPESAS EM CARTORIOS	(669,02)
730	4.2.2.04.000033	LOCAÇÃO DE MAQUINAS	(2.008,20)
751	4.2.2.04.000035	UNIFORME S	(4.156,00)
367	4.2.2.05	DESPESAS FINANCEIRAS	
368	4.2.2.05.000001	JUROS PASSIVOS	(31,99)
372	4.2.2.05.000005	MULTAS E JUROS DE MORA	(2.866,68)
526	4.2.2.05.000010	MULTAS DE MORA	(5,08)
535	4.2.2.05.000011	TARIFA BANCÁRIA	(4.351,81)
		DESPESAS COM EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL	**(13.383,71)**
925	4.2.3	DESPESAS COM EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL	
938	4.2.3.02	DESPESAS GERAIS	
939	4.2.3.02.000001	ENERGIA	(3.535,57)
940	4.2.3.02.000002	TELEFONE	(652,21)
942	4.2.3.02.000004	COMBUSTIVEIS	(8.889,70)
635	4.2.3.02.000008	I.R.R.F. EXCLUSIVO	(18,48)
636	4.2.3.02.000009	I.O.F.	(0,75)
638	4.2.3.02.000010	TARIFAS BANCARIAS	(287,00)
		DESPESAS COM EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL	**(143.840,87)**
947	4.2.4.01	DESPESAS COM PESSOAL	
956	4.2.4.01.000009	AUTONOMOS	(91.857,20)
960	4.2.4.02	DESPESAS GERAIS	

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

Empresa: APAE - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CERQUEIRA CESAR Folha: 0004
C.N.P.J.: 04.315.690/0001-29

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Código Classificação	Descrição	Saldo Atual
	DESPESAS COM EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL	**(143.840,87)**
961 4.2.4.02.000001	ENERGIA ELETRICA	(2.342,69)
962 4.2.4.02.000002	TELEFONE	(1.312,30)
963 4.2.4.02.000003	SERVIÇOS PRESTADOS POR P. J.	(810,00)
964 4.2.4.02.000004	COMBUSTIVEIS	(5.593,40)
965 4.2.4.02.000005	TARIFAS BANCARIAS	(2.009,65)
968 4.2.4.02.000007	MANUTENÇAO E REPARAÇÃO	(39.900,00)
1008 4.2.4.02.000010	I.R.R.F. EXCLUSIVO	(15,63)
	RESULTADO OPERACIONAL	**152.704,87**
	RESULTADO ANTES DO IR E CSL	**152.704,87**
	LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**152.704,87**

HELENA REGINA ESTEVES PELICER
PRESIDENTE
CPF 126.051.448-01

CAMILA CRISTINA SILVESTRE MINETTO
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP217575/O-3
CPF: 151.260.078-40

Sistema licenciado para SILATEC CONTABILIDADE LTDA.

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Fundada em 24/01/2001
CNPJ: 04.315690/0001-29
Registrada na Federação das APAEs em 05/12/2001 –Sb.nº1725
Utilidade Publica Municipal lei nº 1734 de 31/01/02
Rua dos Jacarandas, nº 254 – Chacara Moura Leite – (14) 3714-1377
Cerqueira César – CEP.18.760-000 - Estado de São Paulo

1 - A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CERQUEIRA CESAR, É UMA ASSOCIAÇÃO CIVIL FILANTROPICA, DE CARATER ASSISTENCIAL, EDUCACIONAL, CULTURAL, DE SAUDE, DE ESTUDO E PESQUISA, DESPORTIVO E OUTROS, SEM FINS LUCRATIVOS, COM DURAÇÃO INDETERMINADA, TENDO A SEDE E FORO NA CIDADE DE CERQUEIRA CÉSAR- SP, À RUA DOS JACARANDÁS, Nº 254 NO BAIRRO CHACARA MOURA LEITE E, TEM POR MISSÃO PROMOVER E ARTRICULAR AÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS, PREVENÇÃO, ORIENTAÇÕES, PRESTACAO DE SERVICOS, APOIO 'A FAMILIA, DIRECIONADAS A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA PESSOA COM DEFICIENCIA ;

2 - OS CRITERIOS E PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ESTÃO EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS CONTÁBEIS, DEFINIDAS PELA LEI DAS S/A, SENDO AS RECEITAS E DESPESAS REGISTRADAS PELO REGIME DE COMPETENCIA;

3 - A ESCRITURAÇÃO CONTABIL ESTA REVESTIDA DAS FORMALIDADES LEGAIS, SENDO ESCRITURADA POR PROCESSAMENTO DE DADOS, EM ARQUIVO DIGITAL, CAPAZ DE ASSEGURAR A SUA EXATIDÃO SENDO QUE AS DEMONSTRACOES CONTABEIS ESTÃO CONSOLIDADAS EM MOEDA CORRRENTE;

4 - AS APLICAÇÕES FINANCEIRAS ESTÃO DEMONSTRADAS NO GRUPO DISPONIVEL, EM APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA, A SABER:

BANCO DO BRASIL RENDE FACIL CONTA 400342-X	R$ 14.637,77
BANCO DO BRASIL RENDE FACIL CONTA 15464-4	R$ 25.530,54
BANCO DO BRASIL RENDE FACIL CONTA 16562-X	R$ 3.474,24
BANCO DO BRASIL RENDE FACIL CONTA 19663-0	R$ 44.223,21
BANCO DO BRASIL S. PUBLICO CONTA 18918-9	R$ 4.552,06
BANCO DO BRASIL RENDE FACIL CONDECA CONTA 18165-X	R$ 159.777,98
BANCO CREDICERIPA RDC	R$ 240.026,63

5- DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMONIO LIQUIDO ESTÁ EM MAPA ANEXO;

6- A ASSOCIAÇÃO NÃO DISTRIBUI DIVIDENDOS OU PARTICIPAÇÕES, APLICANDO OS RECURSOS INTEGRALMENTE NO ATENDIMENTO GRATUITO AOS EXCEPCIONAIS E DEFICIENTES DE AMBOS OS SEXOS ;

7- AUXILIOS E SUBVENÇÕES RECEBIDAS DO PODER PUBLICO ;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQ. CESAR - SAÚDE	R$ 133.011,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQ. CESAR – ALIMENTACAO	R$ 60.000,00
PREFEITURA DE AGUAS SANTA BARBARA	R$ 285.267,84
PREFEITURA DE IARAS	R$ 109.008,96
SECRETRIA DA EDUCAÇÃO	R$ 311.212,80
FUNDEB	R$ 135.761,00
CONVENIO COM A ASSISTENCIA SOCIAL - ESTADUAL	R$ 79.701,60
CONVENIO COM A CMDCA	R$ 292.596,80
SUBVENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL MUNICIPAL	R$ 212.784,00
NOTA FISCAL PAULISTA	R$ 88.719,26
EMENDA PARLAMENTAR	R$ 100.000,00
PROJETO FEDERACAO DAS APAES EST.SAO PAULO	R$ 25.000,00
SUBVENÇÃO ENFERMAGEM	R$ 2.448,20
PROJETO CONDECA	R$ 315.331,11

8- ISENÇOES USUFRUIDAS ..

1- I.N.S.S.	
COTA PATRONAL INSS + SAT + TERCEIROS	R$ 356.352,92
COTA PATRONAL S/ AUTONOMOS	R$ 83.033,12
2- PIS 1% SOBRE FOLHA PGTO	R$ 16.678,74

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

DEMONSTRATIVO COTA PATRONAL - FOPAG 2023 RESUMO MENSAL FOPAG – 01 A 12/2023

CONTAS		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	13º SAL	TOTAL
Resumo Mensal da Folha (base calculo inss)	R$	108321,71	93.049,61	94.251,90	96.702,99	97.256,35	98.296,43	98.282,94	98.135,08	93.065,37	97.088,12	98.166,14	93.636,25	86.458,42	1.252.708,31
TOTAL GERAL	R$	108.321,71	93.049,61	94.251,90	96.702,99	97.256,35	98.296,43	98.282,94	98.135,08	93.065,37	97.088,12	98.166,14	93.636,25	86.458,42	1.252.708,31
INSS - Empresa	%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
		21.664,34	18.609,92	18.850,38	19.340,60	19.451,27	19.659,29	19.656,59	16.627,02	18.618,07	19.417,62	19.633,23	18.727,65	17290,68	250.541,66
SAT 2% + FAP 0,5000	%	2,650%	2,650%	2,650%	2,650%	2,650%	2,650%	2,650%	2,650%	2,650%	2,650%	2,650%	2,650%	2,650%	2,650%
		2.866,84	2.462,65	2.494,47	2.569,34	2.573,99	2.601,51	2.601,16	2.597,24	2.468,07	2.569,53	2.598,07	2.478,23	2.288,08	33.154,18
Terceiros	%	5,80%	5,80%	5,80%	5,80%	5,80%	5,80%	5,80%	5,80%	5,80%	5,80%	5,80%	5,80%	5,80%	5,80%
		6.282,66	5.396,88	5.466,61	5.608,77	5.640,87	5.701,19	5.700,41	5.691,83	5.397,79	5.631,11	5.693,64	5.431,02	5.014,50	72.657,06
Total Cota Patronal	%	28,45%	28,45%	28,45%	28,45%	28,45%	28,45%	28,45%	28,45%	28,45%	28,45%	28,45%	28,45%	28,45%	28,45%
Total da Cota Patronal INSS		**30.813,84**	**26.469,45**	**28.811,46**	**27.508,71**	**27.666,12**	**27.961,99**	**27.958,15**	**27.916,09**	**26.473,93**	**27.618,27**	**27.924,93**	**26.636,90**	**24.593,06**	**356.352,92**
Autonomos															
Diversos	R$	27.498,80	31.043,80	31.043,80	31.403,80	30.117,30	36.698,29	10.013,80	30.983,80	48.753,80	43961,20	43.961,20	50.046,00	0,00	415.165,59
	R$														0,00
Total dos autonômos	R$	27.498,80	31.043,80	31.043,80	31.403,80	30.117,30	36.698,29	10.013,80	30.983,80	48.753,80	43961,2	43.961,20	50.046,00	0,00	415.165,59
Contrib Patronal - INSS	%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
INSS s/Autonômos		**5.499,76**	**6.208,76**	**6.208,76**	**6.208,76**	**6.023,46**	**7.339,680**	**2.002,78**	**6.196,78**	**9.750,78**	**8.792,24**	**8.792,24**	**10.009,20**	**0,00**	**83.033,12**
Total da Cota Patronal	R$	**36.313,60**	**32.678,21**	**35.020,22**	**33.717,47**	**33.689,58**	**35.301,68**	**29.960,93**	**34.112,88**	**36.224,59**	**36.410,51**	**36.717,17**	**36.645,10**	**24.593,06**	**373.854,47**
PIS S/FOPAG															
Base de Calculo	R$	135.820,51	124.093,41	125.295,70	127.746,79	127.373,65	134.994,72	108.296,74	129.118,88	141.819,17	141.049,32	142.127,34	143.684,25	86.453,42	1.667.873,90
1% PIS FOPAG	R$	1.358,21	1.240,93	1.252,96	1277,47	1.273,74	1.349,95	1.082,97	1.291,19	1.418,19	1.410,49	1.421,27	1.436,84	864,53	16.678,74

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

9- OS RECURSOS DE GRATUIDADE RECEBIDOS FORAM TOTALMENTE APLICADOS EM CONTA SUBVENÇÃO ESPECIFICA DA ENTIDADE, RESPALDADAS EM CONFORMIDADE COM SEU ESTATUTO SOCIAL, DEMONSTRADOS PELO BALANÇO PATRIMONIAL DE RECEITAS E DESPESAS DO EXERCÍCIO;

10- O VALOR DO TRABALHO VOLUNTARIO FOI ATRIBUIDO EM R$ 25.370,80;

11- CONSTITUEM PATRIMONIO DA APAE:

CONTRIBUIÇÕES DE ASSOCIADOS E DE TERCEIROS;
RECEITAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PUBLICO AO ESTADO
DOAÇÕES, LEGADOS, OUTROS PROVENTOS E AUXILIOS RECEBIDOS;
SUBVENÇÕES ;
OS BENS E VALORES ADQUIRIDOS E AS RENDAS PELOS MESMOS PRODUZIDAS.

CERQUEIRA CESAR, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

HELENA REGINA ESTEVES PELICER
CPF 126.051.448-01
PRESIDENTE

CAMILA CRISTINA SILVESTRE MINMETTO
CRC SP-1SP217575/O-3
CONTADORA

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

LAR SÃO VICENTE DE PAULO

LAR SAO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CESAR (00585) — CAMPOS SOLUÇOES CONTABEIS EIRELI - ME

Balancete Analítico de 01/01/2023 até 31/12/2023 — Folha 1

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
Ativo - [10]	**1.005.690,73D**	**2.223.313,77**	**2.052.657,78**	**1.176.346,72D**
Circulante - [20]	**98.596,30D**	**2.028.065,58**	**2.027.059,79**	**99.602,09D**
Disponível - [30]	**88.400,60D**	**1.958.421,39**	**1.950.988,74**	**95.833,25D**
Numerários em caixa - [40]	**0,00D**	**1.400,00**	**1.003,79**	**396,21D**
Metropolitano de Bauru - [9450]	**0,00D**	**1.400,00**	**1.003,79**	**396,21D**
Lar São Vicente de Paulo de Cerqueira César - [10470]	**0,00D**	**1.400,00**	**1.003,79**	**396,21D**
Caixa (LSVPCC) - [9050]	0,00D	1.400,00	1.003,79	396,21D
Banco conta movimento - [60]	**24.509,18D**	**1.657.382,99**	**1.654.509,56**	**27.382,61D**
Metropolitano de Bauru - [9690]	**24.509,18D**	**1.657.382,99**	**1.654.509,56**	**27.382,61D**
Lar São Vicente de Paulo de Cerqueira César - [10480]	**24.509,18D**	**1.657.382,99**	**1.654.509,56**	**27.382,61D**
Banco Caixa Economica 1390-6 (LSVPCC) - [11650]	0,00D	54.206,88	30.206,88	24.000,00D
Banco Caixa Economica 893-71 (LSVPCC) - [9130]	0,00D	624.582,29	622.149,65	2.432,64D
Banco Caixa Economica CTª 890-2 (LSVPCC) - [11620]	0,00D	66.665,40	66.665,40	0,00D
Banco Caixa Economica CTª 935-6 (LSVPCC) - [11630]	0,00D	478.118,36	478.118,36	0,00D
Banco do Brasil 201-1 (LSVPCC) - [11640]	0,00D	73.327,63	73.327,63	0,00D
Banco do Brasil 40036-X (LSVPCC) - [9110]	24.509,18D	182.620,67	206.964,53	165,32D
Banco do Brasil 9015-8 (LSVPCC) - [9160]	0,00D	14.051,38	14.051,38	0,00D
Banco do Brasil C/C 19495-6 (LSVPCC) - [13890]	0,00D	75.662,67	75.662,67	0,00D
CEF C/C:1391-4 (LSVPCC) - [11810]	0,00D	60.002,60	60.002,60	0,00D
CEF C/C:889-9 (LSVPCC) - [11820]	0,00D	22.258,90	22.258,90	0,00D
CEF, AG:4206, OP:003, C/C:1439-2 (LSVPCC) - [14880]	0,00D	5.886,21	5.101,56	784,65D
Aplicações - [100]	**63.891,42D**	**299.638,40**	**295.475,39**	**68.054,43D**
Metropolitano de Bauru - [9710]	**63.891,42D**	**299.638,40**	**295.475,39**	**68.054,43D**
Lar São Vicente de Paulo de Cerqueira César - [10490]	**63.891,42D**	**299.638,40**	**295.475,39**	**68.054,43D**
Apl Caixa Econ Fundo de Invest CTª 1390-6 (LSVPCC) - [9250]	24.021,26D	234,79	24.256,05	0,00
Apl Caixa Econo Fundo de Invest CTª 935-6 (LSVPCC) - [9340]	0,00D	93.562,70	93.562,70	0,00D
Aplicação Caixa Economica CTª 893-7 (LSVPCC) - [9190]	39.870,16D	205.840,91	177.656,64	68.054,43D
Adiantamento - [230]	**9.202,51D**	**69.644,19**	**75.691,84**	**3.154,86D**
Adiantamentos a Funcionários - [260]	**9.202,51D**	**69.644,19**	**75.691,84**	**3.154,86D**
Décimo Terceiro Salário - [290]	0,00D	23.286,98	23.286,98	0,00D
Férias - [280]	9.202,51D	46.357,21	52.404,86	3.154,86D
Créditos a receber - [410]	**613,98D**	**0,00**	**0,00**	**613,98D**
Créditos Tributários a Receber - [420]	**613,98D**	**0,00**	**0,00**	**613,98D**
INSS a Recuperar - [430]	613,98D	0,00	0,00	613,98D
Despesas antecipadas - [690]	**379,21D**	**0,00**	**379,21**	**0,00D**
Despesas antecipadas - [700]	**379,21D**	**0,00**	**379,21**	**0,00D**
Premios de Seguros a Apropriar - [10800]	379,21D	0,00	379,21	0,00D
Ativo Não Circulante - [740]	**907.094,43D**	**195.248,19**	**25.597,99**	**1.076.744,63D**
Imobilizado - [870]	**907.094,43D**	**195.248,19**	**0,00**	**1.102.342,62D**
Imóveis - [880]	**356.097,74D**	**0,00**	**0,00**	**356.097,74D**
Edificações - [900]	262.028,88D	0,00	0,00	262.028,88D
Terrenos - [890]	94.068,86D	0,00	0,00	94.068,86D
Máquinas e equipamentos - [930]	**25.665,90D**	**1.366,99**	**0,00**	**27.032,89D**
Máquinas e equipamentos - [940]	25.665,90D	1.366,99	0,00	27.032,89D
Móveis e utensílios - [970]	**77.707,79D**	**0,00**	**0,00**	**77.707,79D**
Móveis e Utensílios - [980]	77.707,79D	0,00	0,00	77.707,79D
Veículos - [990]	**33.046,45D**	**75.317,67**	**0,00**	**108.364,12D**
Veículos - [1000]	33.046,45D	75.317,67	0,00	108.364,12D
Imobilizações em curso - [1010]	**388.044,26D**	**118.563,53**	**0,00**	**506.607,79D**
Construção em Andamento - [3190]	388.044,26D	118.563,53	0,00	506.607,79D
Outras imobilizações - [1060]	**26.532,29D**	**0,00**	**0,00**	**26.532,29D**
Outras Imobilizações - [1080]	26.532,29D	0,00	0,00	26.532,29D
Depreciação Acumulada - [1090]	**0,00C**	**0,00**	**25.597,99**	**25.597,99C**
Depreciação Acumulada Imobilizado - [1100]	**0,00C**	**0,00**	**25.597,99**	**25.597,99C**
(-) Depreciação Acum. Aquis. Máquinas e Equipament - [1130]	0,00C	0,00	2.612,16	2.612,16C
(-) Depreciação Acum. Aquis. Móveis e Utensílios - [1150]	0,00C	0,00	7.770,78	7.770,78C
(-) Depreciação Acum. Aquis. Veículos - [1160]	0,00C	0,00	12.561,82	12.561,82C
(-) Depreciação Acum. Outras Imobilizações - [3300]	0,00C	0,00	2.653,23	2.653,23C

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

LAR SAO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CESAR (00585) — CAMPOS SOLUÇOES CONTABEIS EIRELI - ME

Balancete Analítico de 01/01/2023 até 31/12/2023 — Folha: 2

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
Passivo - [1360]	1.005.690,73C	970.641,50	1.020.975,51	1.056.024,74C
Circulante - [1370]	14.213,80C	924.069,17	1.020.975,51	111.120,14C
Fornecedores - [1530]	71,25C	0,00	0,00	71,25C
Pessoa Física e Pessoa Jurídica - [1540]	71,25C	0,00	0,00	71,25C
Fornecedores de Bens - [1550]	71,25C	0,00	0,00	71,25C
Tributos e Contribuições - [1580]	12.778,30C	119.460,91	116.796,86	10.114,25C
Tributos e Contribuições - [1590]	12.774,55C	119.411,53	116.751,23	10.114,25C
FGTS a Recolher - [1650]	5.986,69C	51.678,67	51.531,58	5.839,60C
Imposto de Renda Pessoa Física - IRRF - [6150]	5.521,21C	10.315,24	5.701,07	907,04C
INSS a Recolher - [1640]	1.266,65C	57.417,62	59.518,58	3.367,61C
Retenções de Imposto e Contribuições - [1680]	3,75C	49,38	45,63	0,00C
Imposto Sobre Serviços Retido na Fonte - [1710]	3,75C	49,38	45,63	0,00C
Obrigações com Pessoal - [1860]	323,12D	653.401,08	698.526,81	44.802,61C
Salários - [1870]	323,12D	528.310,95	572.380,68	43.746,61C
Pensão alimentícia a pagar - [2300]	0,00C	5.279,95	5.279,95	0,00C
Salários a Pagar - [1880]	323,12D	523.031,00	567.100,73	43.746,61C
Honorários - [1960]	0,00C	19.327,00	20.383,00	1.056,00C
Honorários a Pagar - [1970]	0,00C	19.327,00	20.383,00	1.056,00C
Décimo Terceiro Salário - [2010]	0,00C	45.725,96	45.725,96	0,00C
Décimo Terceiro Salário a Pagar - [2020]	0,00C	45.725,96	45.725,96	0,00C
Recisão - [6110]	0,00C	60.037,17	60.037,17	0,00C
Multa Rescisoria GRRF - [6210]	0,00C	20.103,15	20.103,15	0,00C
Recisão a Pagar - [6120]	0,00C	39.934,02	39.934,02	0,00C
Títulos - [2080]	1.687,37C	0,00	0,00	1.687,37C
Títulos a pagar - [2090]	1.687,37C	0,00	0,00	1.687,37C
Conselho Central e Metropolitano - [11390]	1.687,37C	0,00	0,00	1.687,37C
Provisões - [2190]	0,00C	151.207,18	205.651,84	54.444,66C
Provisões - [2200]	0,00C	151.207,18	205.651,84	54.444,66C
Provisão de 13° Salarios - [2210]	0,00C	74.379,59	74.379,59	0,00C
Provisão de Férias - [2220]	0,00C	66.158,42	116.570,27	50.411,85C
Provisão de FGTS s/ Ferias - [6430]	0,00C	3.478,13	7.510,94	4.032,81C
Provisão FGTS s/ 13° Salarios - [2230]	0,00C	7.191,04	7.191,04	0,00C
Patrimônio Líquido - [2370]	991.476,93C	46.572,33	0,00	944.904,60C
Reservas - [2390]	991.476,93C	0,00	0,00	991.476,93C
Reservas de Lucros / Sobras / Superávits - [2490]	991.476,93C	0,00	0,00	991.476,93C
Superávits/Lucros Apurados - [2580]	991.476,93C	0,00	0,00	991.476,93C
Déficits Acumulados - [2650]	0,00C	46.572,33	0,00	46.572,33D
Ajustes de Exercícios Anteriores - [2730]	0,00C	46.572,33	0,00	46.572,33D
Ajustes de Exercícios - [2740]	0,00C	46.572,33	0,00	46.572,33D
Receita - [2790]	0,00C	127,00	1.335.334,36	1.335.207,36C
Receita Total - [2800]	0,00C	0,00	1.220.284,06	1.220.284,06C
Receita Doações e Eventos - [2810]	0,00C	0,00	224.198,61	224.198,61C
Receita Doações - [2820]	0,00C	0,00	188.918,86	188.918,86C
Recebimentos de Conferencias e Conselho - [6470]	0,00C	0,00	21.485,04	21.485,04C
Recebimentos de Doações - [2830]	0,00C	0,00	151.809,82	151.809,82C
Receitas do Trabalho Voluntário - [9560]	0,00C	0,00	15.624,00	15.624,00C
Receita com Eventos - [7870]	0,00	0,00	35.279,75	35.279,75C
Recebimentos em Eventos - [6480]	0,00C	0,00	35.279,75	35.279,75C
Receita de subvenções - [2850]	0,00C	0,00	686.405,84	686.405,84C
Receita de subvenções - [2860]	0,00C	0,00	686.405,84	686.405,84C
Recebimento de Subvenções Municipais - [2870]	0,00C	0,00	530.213,72	530.213,72C
Receita com Nota Fiscal Paulista - [6740]	0,00C	0,00	2.712,69	2.712,69C
Receita de Subvenções Estaduais - [6490]	0,00C	0,00	36.543,15	36.543,15C
Receita de Subvenções Federais - [6500]	0,00C	0,00	49.936,28	49.936,28C
Receitas de Emendas Parlamentares - [6890]	0,00C	0,00	67.000,00	67.000,00C
Receitas com Internos - [7950]	0,00	0,00	309.679,61	309.679,61C
Receitas com Internos - [7960]	0,00	0,00	309.679,61	309.679,61C

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

LAR SAO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CESAR (00585) CAMPOS SOLUÇOES CONTABEIS EIRELI - ME

Balancete Analítico de 01/01/2023 até 31/12/2023 Folha: 3

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
Receita de Residentes 70% - [2840]	0,00C	0,00	309.679,61	309.679,61C
Receita Operacional / Financeira / Patrimoniais - [3010]	**0,00C**	**127,00**	**115.050,30**	**114.923,30C**
Receita Operacional - [3020]	**0,00C**	**127,00**	**109.994,65**	**109.867,65C**
Receita Operacional - [3030]	**0,00C**	**127,00**	**109.994,65**	**109.867,65C**
Estorno e Devoluções - [3670]	0,00C	127,00	509,67	382,67C
Recebimento de Aluguel - [3040]	0,00C	0,00	109.484,98	109.484,98C
Receita Financeira - [3060]	**0,00C**	**0,00**	**5.055,65**	**5.055,65C**
Receitas Financeiras Diversas - [3070]	**0,00C**	**0,00**	**5.055,65**	**5.055,65C**
Rendimento de Aplicações Financeiras - [3090]	0,00C	0,00	5.055,65	5.055,65C
Despesas - [3410]	**0,00D**	**1.255.273,98**	**40.388,60**	**1.214.885,38D**
Despesas Gerais - [8020]	**0,00**	**1.218.199,27**	**40.388,60**	**1.177.810,67D**
Recursos Humanos - [3420]	**0,00D**	**995.559,85**	**39.533,40**	**956.026,45D**
Remuneração de Pessoal com Vínculo Empregatício - [3430]	**0,00D**	**727.313,81**	**32.258,58**	**695.055,23D**
13º Salário - [3800]	0,00D	74.379,59	23.179,47	51.200,12D
Férias - [3810]	0,00D	73.509,15	2.736,42	70.772,73D
Rescisão - [6140]	0,00D	22.285,59	2.175,99	20.109,60D
Salários e ordenados - [3640]	0,00D	557.139,48	4.166,70	552.972,78D
Gastos com Pessoal Vínculo Empregatício - [3470]	**0,00D**	**63.928,68**	**0,00**	**63.928,68D**
Despesas Médicas com Funcionarios - [3480]	0,00D	2.837,60	0,00	2.837,60D
EPI - Equipamento de Proteção - [5330]	0,00D	4.213,43	0,00	4.213,43D
Uniformes - [5340]	0,00D	1.175,67	0,00	1.175,67D
Vale Alimentação - [5320]	0,00D	55.701,98	0,00	55.701,98D
Encargos Sociais - [3490]	**0,00D**	**80.307,50**	**7.274,82**	**73.032,68D**
FGTS - [3930]	0,00D	80.307,50	7.264,82	73.042,68D
INSS - [3920]	0,00D	0,00	10,00	10,00C
Remuneração de Pessoal sem Vínculo Empregatício - [3520]	**0,00D**	**124.009,86**	**0,00**	**124.009,86D**
Custos e Despesas do Trabalho Voluntário - [6830]	0,00D	15.624,00	0,00	15.624,00D
Despesas com Autonômos - [6820]	0,00D	20.940,04	0,00	20.940,04D
Honorários Contábilidade - [4090]	0,00D	9.700,00	0,00	9.700,00D
Serviços Prestados PJ/PF - [6630]	0,00D	77.745,82	0,00	77.745,82D
Despesas Ordinarias - [3550]	**0,00D**	**220.064,54**	**704,90**	**219.359,64D**
Manutenção e Infraestrutura - [3560]	**0,00D**	**16.523,98**	**704,90**	**15.819,08D**
Manutenção de Móveis, Maquinas e Equipamentos - [4110]	0,00D	1.533,55	0,00	1.533,55D
Manutenção e Infraestrutura - [5650]	0,00D	825,31	515,00	310,31D
Manutenção em Instalações - [5400]	0,00D	11.525,23	189,90	11.335,33D
Manutenção em Veiculos - [3580]	0,00D	2.197,91	0,00	2.197,91D
Manutenção Sistema de Informação - [5530]	0,00D	441,98	0,00	441,98D
Despesas com Internos - [5410]	**0,00D**	**120.536,45**	**0,00**	**120.536,45D**
Artigo Cama, Mesa, Banho - [5440]	0,00D	5.626,47	0,00	5.626,47D
Despesas com Alimentação Internos - [6550]	0,00D	93.492,96	0,00	93.492,96D
Despesas Funerarias - [7350]	0,00D	1.672,00	0,00	1.672,00D
Material de Higiene - Internos - [5470]	0,00D	16.043,45	0,00	16.043,45D
Material de Uso e Consumo Pessoal - [5430]	0,00D	3.701,57	0,00	3.701,57D
Apoio Administrativo - [6660]	**0,00**	**67.152,37**	**0,00**	**67.152,37D**
Combustivel e Lubrificantes - [4320]	0,00D	16.247,03	0,00	16.247,03D
Despesa com Alimentação - [9120]	0,00D	67,32	0,00	67,32D
Despesa com Cartorio - [6600]	0,00D	1.433,70	0,00	1.433,70D
Despesa com Material Vicentino - [9220]	0,00D	862,41	0,00	862,41D
Despesa com Software - [10270]	0,00D	2.120,00	0,00	2.120,00D
Despesa Material Escritório - [7380]	0,00D	154,80	0,00	154,80D
Despesas com Coleta - [10930]	0,00D	375,49	0,00	375,49D
Despesas com Embalagens e Descartáveis - [6760]	0,00D	1.270,29	0,00	1.270,29D
Energia Eletrica - [3540]	0,00D	29.841,00	0,00	29.841,00D
Formação, Capacitação e Treinamento - [11220]	0,00D	800,00	0,00	800,00D
Material de Limpeza - [8030]	0,00D	4.205,14	0,00	4.205,14D
Papelaria e Grafica - [6640]	0,00D	4.489,94	0,00	4.489,94D
Proagir - Bem estar social - [11800]	0,00D	4.556,97	0,00	4.556,97D
Telefone e Internet - [4360]	0,00D	708,88	0,00	708,88D
Viagens e Pedágios - [4390]	0,00D	19,40	0,00	19,40D
Repasses - [8070]	**0,00**	**15.851,74**	**0,00**	**15.851,74D**
Despesa de Repasse de Duocentessima e Meia - [6570]	0,00D	15.851,74	0,00	15.851,74D

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

LAR SAO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CESAR (00585)			CAMPOS SOLUÇOES CONTABEIS EIRELI - ME	
Balancete Analítico de 01/01/2023 até 31/12/2023				Folha: 4
Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
Despesas Financeiras - [6670]	**0,00**	**2.574,88**	**150,30**	**2.424,58D**
Despesas Financeiras Diversas - [6680]	**0,00**	**2.574,88**	**150,30**	**2.424,58D**
Despesas Bancárias - [4260]	0,00D	1.361,12	150,30	1.210,82D
Imposto Sobre Operações Financeiras - IOF - [5200]	0,00D	88,02	0,00	88,02D
IR s/ Aplicação - [6720]	0,00D	1.125,74	0,00	1.125,74D
Despesas com Tributos - [9360]	**0,00D**	**3.875,86**	**0,00**	**3.875,86D**
Tributos - [9370]	**0,00D**	**3.875,86**	**0,00**	**3.875,86D**
Impostos - [9380]	**0,00D**	**3.875,86**	**0,00**	**3.875,86D**
Impostos e Taxas Federais - [9580]	0,00D	3.826,20	0,00	3.826,20D
ISS Retido - [11360]	0,00D	49,66	0,00	49,66D
Despesas Patrimoniais - [5220]	**0,00D**	**33.198,85**	**0,00**	**33.198,85D**
Despesas com Imóveis Destinados à Renda ou Venda - [5230]	**0,00D**	**33.198,85**	**0,00**	**33.198,85D**
Despesas Imoveis e Moveis - [5240]	**0,00D**	**33.198,85**	**0,00**	**33.198,85D**
Bens de Pequenos Valores - [6750]	0,00D	1.910,75	0,00	1.910,75D
Depreciações - [5280]	0,00D	25.597,99	0,00	25.597,99D
Desp. com Veiculos IPVA / DPVAT/ Multa de Transito - [4750]	0,00D	310,46	0,00	310,46D
Seguro de Veiculos - [6770]	0,00D	5.379,65	0,00	5.379,65D

Análise do Balancete

Ativo ---------->	1.176.346,72D	Passivo ---------->	1.056.024,74C
Despesa ---------->	1.214.885,38D	Receita ---------->	1.335.207,36C
Custo---------->	0,00D		
==========>	2.391.232,10D	==========>	2.391.232,10C
Superávit ==========>	120.321,98		

**********(XXXXX)**********

JOSÉ ALBERTO DE ARRUDA CAMPOS
Presidente
CPF: 98331701887
RG: 10.236.948-3 Data Expedição:22/07/2019

DAVY DE OLIVEIRA CAMPOS:04599266671
Assinado de forma digital por DAVY DE OLIVEIRA CAMPOS:04599266671
Dados: 2024.02.16 09:49:44 -03'00'

CAMPOS SOLUÇOES CONTABEIS EIRELI - ME
CRC: 098883/07 CNPJ: 18514199000131
DAVY DE OLIVEIRA CAMPOS
CONTADOR
CPF:045.992.666-71 CRC: 098883
RG: 11138255 Expedição 20/01/1997

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

LAR SAO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CESAR — CAMPOS SOLUÇOES CONTABEIS EIRELI - ME
Demonstração do Resultado de 01/01/2023 até 31/12/2023 — Emissão: 09:49 16/02/2024 Diário: 50 Folha: 1

Descrição	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITAS OPERACIONAIS	**1.335.207,36C**	**0,00C**
Com Restrição	**686.405,84C**	**0,00C**
Programa (Atividades) de Educação	0,00C	0,00C
Programa (Atividades) de Saúde	0,00C	0,00C
Programa (Atividades) de Assistência Social	0,00C	0,00C
Programa (Atividades) de Direitos Humanos	0,00C	0,00C
Programa (Atividades) de Meio Ambiente	0,00C	0,00C
Outros Programas (Atividades)	0,00C	0,00C
Gratuidades	686.405,84C	0,00C
Trabalho Voluntário	0,00C	0,00C
Rendimentos Financeiros	0,00C	0,00C
Sem Restrição	**648.801,52C**	**0,00C**
Receitas de Serviços Prestados	309.679,61C	0,00C
Contribuições e Doações Voluntárias	188.918,86C	0,00C
Ganhos na Venda de Bens	0,00C	0,00C
Rendimentos Financeiros	5.055,65C	0,00C
Outros Recursos Recebidos	145.147,40C	0,00C
CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS	**0,00C**	**0,00C**
Com Programas (Atividades)	**0,00C**	**0,00C**
Educação	0,00C	0,00C
Saúde	0,00C	0,00C
Assistência Social	0,00C	0,00C
Direitos Humanos	0,00C	0,00C
Meio Ambiente	0,00C	0,00C
Gratuidades Concedidas	0,00C	0,00C
Trabalho Voluntário	0,00C	0,00C
RESULTADO BRUTO	**1.335.207,36C**	**0,00C**
DESPESAS OPERACIONAIS	**1.001.319,38D**	**0,00C**
Administrativas	**1.001.319,38D**	**0,00C**
Salários	758.983,91D	0,00C
Encargos Sociais	73.032,68D	0,00C
Impostos e Taxas	3.875,86D	0,00C
Aluguéis	0,00C	0,00C
Serviços Gerais	124.009,86D	0,00C
Manutenção	15.819,08D	0,00C
Depreciação e Amortização	25.597,99D	0,00C
Perdas Diversas	0,00C	0,00C
Outras despesas/receitas operacionais	**213.566,00D**	**0,00C**
OPERAÇÕES DESCONTINUADAS (LÍQUIDO)	**1.214.885,38D**	**0,00C**
SUPERÁVIT/DÉFICIT DO PERÍODO	**120.321,98C**	**0,00C**

sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada

Cerqueira César, 31 de dezembro de 2023.

DAVY DE OLIVEIRA CAMPOS:04599266671 Assinado de forma digital por DAVY DE OLIVEIRA CAMPOS:04599266671 Dados: 2024.02.16 09:52:47 -03'00'

JOSE ALBERTO DE ARRUDA CAMPOS
Presidente
CPF: 98331701887
RG: 10.236.948-3 Data Expedição:22/07/2019

CAMPOS SOLUÇOES CONTABEIS EIRELI - ME
CRC: 098883/07 CNPJ: 18514199000131
DAVY DE OLIVEIRA CAMPOS
Contador
CPF:045.992.666-71 CRC: 098883
RG: 11138255 Expedição:20/01/1997

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

LAR SAO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CESAR — CAMPOS SOLUÇOES CONTABEIS EIRELI - ME

Emissão: 09:43:28 16/02/2024

Balanço Patrimonial de 01/01/2023 até 31/12/2023 — Diário: 50 — Folha: 1

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CIRCULANTE			
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Caixa		396,21D	0,00
Banco C/Movimento – Recursos sem Restrição		27.382,61D	24.509,18D
Banco C/Movimento – Recursos com Restrição		0,00	0,00
Aplicações Financeiras – Recursos sem Restrição		68.054,43D	63.891,42D
Aplicações Financeiras – Recursos com Restrição		0,00	0,00
Créditos a Receber			
Mensalidades de Terceiros		0,00	0,00
Atendimentos Realizados		0,00	0,00
Adiantamentos a Empregados		3.154,86D	9.202,51D
Adiantamentos a Fornecedores		0,00	0,00
Recursos de Parcerias em Projetos		0,00	0,00
Tributos a Recuperar		613,98D	613,98D
Despesas Antecipadas		0,00	379,21D
Estoques			
Produtos Próprios para Venda		0,00	0,00
Produtos Doados para Venda		0,00	0,00
Almoxarifado / Material de Expediente		0,00	0,00
NÃO CIRCULANTE			
Realizável a Longo Prazo			
Aplicações Financeiras – Recursos sem Restrição		0,00	0,00
Aplicações Financeiras – Recursos com Restrição		0,00	0,00
Valores a Receber		0,00	0,00
Investimentos			
Investimentos Permanentes		0,00	0,00
Imobilizado			
Bens sem Restrição		1.102.342,62D	907.094,43D
Bens com Restrição		0,00	0,00
(-) Depreciação Acumulada		25.597,99C	0,00
Intangível			
Direitos de Uso de Softwares		0,00	0,00
Direitos de Autor e de Marcas		0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada		0,00	0,00
TOTAL		**1.176.346,72D**	**1.005.690,73D**

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CIRCULANTE			
Fornecedores de bens e serviços		1.758,62C	1.758,62C
Obrigações com Empregados		99.247,27C	323,12D
Obrigações Tributárias		10.114,25C	12.778,30C
Empréstimos e Financiamentos a Pagar		0,00	0,00
Recursos de Projetos em Execução		0,00	0,00
Recursos de Convênios em Execução		0,00	0,00
Subvenções e Assistências Governamentais a Realizar		0,00	0,00
NÃO CIRCULANTE			
Empréstimos e Financiamentos a Pagar		0,00	0,00
Recursos de Projetos em Execução		0,00	0,00
Recursos de Convênios em Execução		0,00	0,00
Subvenções e Assistências Governamentais a Realizar		0,00	0,00
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social		0,00	0,00
Outras Reservas		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		46.572,33D	0,00
Superávit ou Déficit Acumulado		1.111.798,91C	991.476,93C
TOTAL		**1.176.346,72C**	**1.005.690,73C**

JOSÉ ALBERTO DE ARRUDA CAMPOS
Presidente
CPF: 98331701887
RG: 10.236.948-3 Data Expedição:22/07/2019

DAVY DE OLIVEIRA CAMPOS:04599266671
Assinado de forma digital por DAVY DE OLIVEIRA CAMPOS:04599266671 Dados: 2024.02.16 09:50:44 -03'00'

CAMPOS SOLUÇOES CONTABEIS EIRELI - ME
CRC: 098883/07 CNPJ: 18514199000131
DAVY DE OLIVEIRA CAMPOS
Contador
CPF:045.992.666-71 CRC: 098883
RG: 11138255 Expedição:20/01/1997

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

LAR SAO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CESAR(00585) — CAMPOS SOLUÇOES CONTABEIS EIRELI - ME

Balanço Patrimonial Encerrado em 31/12/2023 — Emissão: 09:42 16/02/2024 — Diário: 50 — Folha: 1

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo			**1.176.346,72D	**1.005.690,73D
Circulante			*****99.602,09D	*****98.596,30D
Disponível			*****95.833,25D	*****88.400,60D
Numerários em caixa			********396,21D	**********0,00D
Metropolitano de Bauru			********396,21D	**********0,00D
Lar São Vicente de Paulo de Cerqueira César			********396,21D	**********0,00D
Caixa (LSVPCC) (9050)		1-1-01-01-01-	396,21D	0,00D
Banco conta movimento			*****27.382,61D	*****24.509,18D
Metropolitano de Bauru			*****27.382,61D	*****24.509,18D
Lar São Vicente de Paulo de Cerqueira César			*****27.382,61D	*****24.509,18D
Banco do Brasil 40036-X (LSVPCC) (9110)		1-1-01-02-01-	165,32D	24.509,18D
Banco Caixa Economica 893-71 (LSVPCC) (9130)		1-1-01-02-01-	2.432,64D	0,00D
Banco Caixa Economica 1390-6 (LSVPCC) (11650)		1-1-01-02-01-	24.000,00D	0,00D
CEF, AG:4206, OP:003, C/C:1439-2 (LSVPCC) (14880)		1-1-01-02-01-	784,65D	0,00D
Aplicações			*****68.054,43D	*****63.891,42D
Metropolitano de Bauru			*****68.054,43D	*****63.891,42D
Lar São Vicente de Paulo de Cerqueira César			*****68.054,43D	*****63.891,42D
Aplicação Caixa Economica CTª 893-7 (LSVPCC) (9190)		1-1-01-03-01-	68.054,43D	39.870,16D
Apl Caixa Econ Fundo de Invest CTª 1390-6 (LSVPCC) (9250)		1-1-01-03-01-	0,00	24.021,26D
Adiantamento			******3.154,86D	******9.202,51D
Adiantamentos a Funcionários			******3.154,86D	******9.202,51D
Férias (280)		1-1-05-02-02	3.154,86D	9.202,51D
Créditos a receber			********613,98D	********613,98D
Créditos Tributários a Receber			********613,98D	********613,98D
INSS a Recuperar (430)		1-1-07-01-01	613,98D	613,98D
Despesas antecipadas			**********0,00D	********379,21D
Despesas antecipadas			**********0,00D	********379,21D
Premios de Seguros a Apropriar (10800)		1-1-10-01-04	0,00D	379,21D
Ativo Não Circulante			**1.076.744,63D	****907.094,43D
Imobilizado			**1.102.342,62D	****907.094,43D
Imóveis			****356.097,74D	****356.097,74D
Terrenos (890)		1-2-03-01-01	94.068,86D	94.068,86D
Edificações (900)		1-2-03-01-02	262.028,88D	262.028,88D
Máquinas e equipamentos			*****27.032,89D	*****25.665,90D
Máquinas e equipamentos (940)		1-2-03-03-01	27.032,89D	25.665,90D
Móveis e utensílios			*****77.707,79D	*****77.707,79D
Móveis e Utensílios (980)		1-2-03-05-01	77.707,79D	77.707,79D

JOSÉ ALBERTO DE ARRUDA CAMPOS
Presidente
CPF: 98331701887
RG: 10.236.948-3 Data Expedição:22/07/2019

CAMPOS SOLUÇOES CONTABEIS EIRELI - ME
CRC: 098883/07 CNPJ: 18514199000131
DAVY DE OLIVEIRA CAMPOS
Contador
CPF:045.992.666-71 CRC: 098883
RG: 11138255 Expedição:20/01/1997

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

LAR SAO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CESAR(00585) — CAMPOS SOLUÇOES CONTABEIS EIRELI - ME

Balanço Patrimonial Encerrado em 31/12/2023 — Emissão: 09:42 16/02/2024 — Diário: 50 — Folha: 2

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Veículos			******108.364,12D**	*******33.046,45D**
Veículos (1000)		1-2-03-06-01	108.364,12D	33.046,45D
Imobilizações em curso			******506.607,79D**	******388.044,26D**
Construção em Andamento (3190)		1-2-03-07-05	506.607,79D	388.044,26D
Outras imobilizações			*******26.532,29D**	*******26.532,29D**
Outras Imobilizações (1080)		1-2-03-08-02	26.532,29D	26.532,29D
Depreciação Acumulada			*******25.597,99C**	************0,00C**
Depreciação Acumulada Imobilizado			*******25.597,99C**	************0,00C**
(-) Depreciação Acum. Aquis. Máquinas e Equipament (1130)		1-2-04-01-03	2.612,16C	0,00C
(-) Depreciação Acum. Aquis. Móveis e Utensílios (1150)		1-2-04-01-05	7.770,78C	0,00C
(-) Depreciação Acum. Aquis. Veículos (1160)		1-2-04-01-06	12.561,82C	0,00C
(-) Depreciação Acum. Outras Imobilizações (3300)		1-2-04-01-16	2.653,23C	0,00C

JOSE ALBERTO DE ARRUDA CAMPOS
Presidente
CPF: 98331701887
RG: 10.236.948-3 Data Expedição:22/07/2019

CAMPOS SOLUÇOES CONTABEIS EIRELI - ME
CRC: 098883/07 CNPJ: 18514199000131
DAVY DE OLIVEIRA CAMPOS
Contador
CPF:045.992.666-71 CRC: 098883
RG: 11138255 Expedição:20/01/1997

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

LAR SAO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CESAR(00585) — CAMPOS SOLUÇOES CONTABEIS EIRELI - ME

Balanço Patrimonial Encerrado em 31/12/2023 — Emissão: 09:42 16/02/2024 — Diário: 50 — Folha: 3

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Passivo			**1.176.346,72C	**1.005.690,73C
Circulante			****111.120,14C	*****14.213,80C
Fornecedores			*********71,25C	*********71,25C
Pessoa Física e Pessoa Jurídica			*********71,25C	*********71,25C
Fornecedores de Bens (1550)		2-1-03-01-01	71,25C	71,25C
Tributos e Contribuições			*****10.114,25C	*****12.778,30C
Tributos e Contribuições			*****10.114,25C	*****12.774,55C
INSS a Recolher (1640)		2-1-05-01-05	3.367,61C	1.266,65C
FGTS a Recolher (1650)		2-1-05-01-06	5.839,60C	5.986,69C
Imposto de Renda Pessoa Física - IRRF (6150)		2-1-05-01-11	907,04C	5.521,21C
Retenções de Imposto e Contribuições			**********0,00C	**********3,75C
Imposto Sobre Serviços Retido na Fonte (1710)		2-1-05-02-03	0,00C	3,75C
Obrigações com Pessoal			*****44.802,61C	********323,12D
Salários			*****43.746,61C	********323,12D
Salários a Pagar (1880)		2-1-06-01-01	43.746,61C	323,12D
Honorários			******1.056,00C	**********0,00C
Honorários a Pagar (1970)		2-1-06-04-01	1.056,00C	0,00C
Títulos			******1.687,37C	******1.687,37C
Títulos a pagar			******1.687,37C	******1.687,37C
Conselho Central e Metropolitano (11390)		2-1-07-01-04	1.687,37C	1.687,37C
Provisões			*****54.444,66C	**********0,00C
Provisões			*****54.444,66C	**********0,00C
Provisão de Férias (2220)		2-1-10-01-05	50.411,85C	0,00C
Provisão de FGTS s/ Ferias (6430)		2-1-10-01-07	4.032,81C	0,00C
Patrimônio Líquido			**1.065.226,58C	****991.476,93C
Reservas			**1.111.798,91C	****991.476,93C
Reservas de Lucros / Sobras / Superávits			**1.111.798,91C	****991.476,93C
Superávits/Lucros Apurados (2580)		2-3-02-03-01	1.111.798,91C	991.476,93C
Déficits Acumulados			*****46.572,33D	**********0,00C
Ajustes de Exercícios Anteriores			*****46.572,33D	**********0,00C
Ajustes de Exercícios (2740)		2-3-03-03-01 DAVY DE OLIVEIRA CAMPOS:04599266671	46.572,33D	0,00C

JOSÉ ALBERTO DE ARRUDA CAMPOS
Presidente
CPF: 98331704887
RG: 10.236.948-3 Data Expedição:22/07/2019

CAMPOS SOLUÇOES CONTABEIS EIRELI - ME
CRC: 098883/07 CNPJ: 18514199000131
DAVY DE OLIVEIRA CAMPOS
Contador
CPF:045.992.666-71 CRC: 098883
RG: 11138255 Expedição:20/01/1997

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

LAR SAO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CESAR(00585) CAMPOS SOLUÇOES CONTABEIS EIRELI - ME
Emissão: 09:44 16/02/2024
Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2023 até 31/12/2023 Diário :50 Folha: 1

Descrição	Classificação	Exercício Atual
Receita		
Receita Total		
Receita Doações e Eventos		
Receita Doações		
Recebimentos de Doações	3-1-01-01-01	151.809,82C
Recebimentos de Conferencias e Conselho	3-1-01-01-03	21.485,04C
Receitas do Trabalho Voluntário	3-1-01-01-08	15.624,00C
=Receita Doações		******188.918,86C**
Receita com Eventos		
Recebimentos em Eventos	3-1-01-02-02	35.279,75C
=Receita com Eventos		*******35.279,75C**
=Receita Doações e Eventos		******224.198,61C**
Receita de subvenções		
Receita de subvenções		
Recebimento de Subvenções Municipais	3-1-02-01-01	530.213,72C
Receita de Subvenções Estaduais	3-1-02-01-02	36.543,15C
Receita de Subvenções Federais	3-1-02-01-03	49.936,28C
Receita com Nota Fiscal Paulista	3-1-02-01-05	2.712,69C
Receitas de Emendas Parlamentares	3-1-02-01-06	67.000,00C
=Receita de subvenções		******686.405,84C**
=Receita de subvenções		******686.405,84C**
Receitas com Internos		
Receitas com Internos		
Receita de Residentes 70%	3-1-04-01-01	309.679,61C
=Receitas com Internos		******309.679,61C**
=Receitas com Internos		******309.679,61C**
=T o t a l - Receita Total		****1.220.284,06C**
Receita Operacional / Financeira / Patrimoniais		
Receita Operacional		
Receita Operacional		
Recebimento de Aluguel	3-3-01-01-01	109.484,98C
Estorno e Devoluções	3-3-01-01-07	382,67C
=Receita Operacional		******109.867,65C**
=Receita Operacional		******109.867,65C**
Receita Financeira		

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

LAR SAO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CESAR(00585) — CAMPOS SOLUÇOES CONTABEIS EIRELI - ME
Emissão: 09:44:16/02/2024
Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2023 até 31/12/2023 — Diário :50 Folha: 2

Descrição	Classificação	Exercício Atual
Receitas Financeiras Diversas		
Rendimento de Aplicações Financeiras	3-3-02-01-02	5.055,65C
=Receitas Financeiras Diversas		********5.055,65C**
=Receita Financeira		********5.055,65C**
=T o t a l - Receita Operacional / Financeira / Patrimoniais		******114.923,30C**
=T o t a l - Receita		****1.335.207,36C**
Despesas		
Despesas Gerais		
Recursos Humanos		
Remuneração de Pessoal com Vínculo Empregatício		
Salários e ordenados	4-1-01-01-01	552.972,78D
13º Salário	4-1-01-01-02	51.200,12D
Férias	4-1-01-01-03	70.772,73D
Rescisão	4-1-01-01-04	20.109,60D
=Remuneração de Pessoal com Vínculo Empregatício		******695.055,23D**
Gastos com Pessoal Vínculo Empregatício		
Despesas Médicas com Funcionarios	4-1-01-02-01	2.837,60D
Vale Alimentação	4-1-01-02-03	55.701,98D
EPI - Equipamento de Proteção	4-1-01-02-04	4.213,43D
Uniformes	4-1-01-02-05	1.175,67D
=Gastos com Pessoal Vínculo Empregatício		*******63.928,68D**
Encargos Sociais		
FGTS	4-1-01-03-01	73.042,68D
INSS	4-1-01-03-02	10,00C
=Encargos Sociais		*******73.032,68D**
Remuneração de Pessoal sem Vínculo Empregatício		
Honorários Contábilidade	4-1-01-04-01	9.700,00D
Serviços Prestados PJ/PF	4-1-01-04-04	77.745,82D
Despesas com Autonômos	4-1-01-04-08	20.940,04D
Custos e Despesas do Trabalho Voluntário	4-1-01-04-09	15.624,00D
=Remuneração de Pessoal sem Vínculo Empregatício		******124.009,86D**
=Recursos Humanos		******956.026,45D**
Despesas Ordinarias		
Manutenção e Infraestrutura		
Manutenção de Móveis, Maquinas e Equipamentos	4-1-02-01-01	1.533,55D
Manutenção em Veiculos	4-1-02-01-02	2.197,91D
Manutenção em Instalações	4-1-02-01-03	11.335,33D

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

LAR SAO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CESAR(00585) CAMPOS SOLUÇOES CONTABEIS EIRELI - ME
Emissão: 09:4416/02/2024
Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2023 até 31/12/2023 Diário :50 Folha: 3

Descrição	Classificação	Exercício Atual
Manutenção Sistema de Informação	4-1-02-01-04	441,98D
Manutenção e Infraestrutura	4-1-02-01-05	310,31D
=Manutenção e Infraestrutura		*******15.819,08D**
Despesas com Internos		
Material de Uso e Consumo Pessoal	4-1-02-02-02	3.701,57D
Artigo Cama, Mesa, Banho	4-1-02-02-03	5.626,47D
Material de Higiene - Internos	4-1-02-02-06	16.043,45D
Despesas com Alimentação Internos	4-1-02-02-08	93.492,96D
Despesas Funerarias	4-1-02-02-09	1.672,00D
=Despesas com Internos		******120.536,45D**
Apoio Administrativo		
Telefone e Internet	4-1-02-03-01	708,88D
Combustivel e Lubrificantes	4-1-02-03-02	16.247,03D
Viagens e Pedágios	4-1-02-03-06	19,40D
Energia Eletrica	4-1-02-03-09	29.841,00D
Despesa com Cartorio	4-1-02-03-11	1.433,70D
Papelaria e Grafica	4-1-02-03-13	4.489,94D
Despesas com Embalagens e Descartáveis	4-1-02-03-15	1.270,29D
Despesa Material Escritório	4-1-02-03-17	154,80D
Material de Limpeza	4-1-02-03-18	4.205,14D
Despesa com Alimentação	4-1-02-03-24	67,32D
Despesa com Material Vicentino	4-1-02-03-25	862,41D
Despesa com Software	4-1-02-03-30	2.120,00D
Despesas com Coleta	4-1-02-03-34	375,49D
Formação, Capacitação e Treinamento	4-1-02-03-35	800,00D
Proagir - Bem estar social	4-1-02-03-41	4.556,97D
=Apoio Administrativo		*******67.152,37D**
Repasses		
Despesa de Repasse de Duocentessima e Meia	4-1-02-04-02	15.851,74D
=Repasses		*******15.851,74D**
=Despesas Ordinarias		******219.359,64D**
Despesas Financeiras		
Despesas Financeiras Diversas		
Despesas Bancárias	4-1-03-01-01	1.210,82D
IR s/ Aplicação	4-1-03-01-03	1.125,74D
Imposto Sobre Operações Financeiras - IOF	4-1-03-01-04	88,02D
=Despesas Financeiras Diversas		********2.424,58D**
=Despesas Financeiras		********2.424,58D**

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

LAR SAO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CESAR(00585) — CAMPOS SOLUÇOES CONTABEIS EIRELI - ME
Emissão: 09:4416/02/2024
Demonstração do Resultado do Exercicio de 01/01/2023 até 31/12/2023 — Diário :50 Folha: 4

Descrição	Classificação	Exercicio Atual
=T o t a l - Despesas Gerais		****1.177.810,67D**
Despesas com Tributos		
Tributos		
Impostos		
Impostos e Taxas Federais	4-4-01-01-03	3.826,20D
ISS Retido	4-4-01-01-06	49,66D
=Impostos		********3.875,86D**
=Tributos		********3.875,86D**
=T o t a l - Despesas com Tributos		********3.875,86D**
Despesas Patrimoniais		
Despesas com Imóveis Destinados à Renda ou Venda		
Despesas Imoveis e Moveis		
Desp. com Veiculos IPVA / DPVAT/ Multa de Transito	4-6-01-01-01	310,46D
Depreciações	4-6-01-01-04	25.597,99D
Bens de Pequenos Valores	4-6-01-01-08	1.910,75D
Seguro de Veiculos	4-6-01-01-09	5.379,65D
=Despesas Imoveis e Moveis		*******33.198,85D**
=Despesas com Imóveis Destinados à Renda ou Venda		*******33.198,85D**
=T o t a l - Despesas Patrimoniais		*******33.198,85D**
=T o t a l - Despesas		****1.214.885,38D**

RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS----------> 1.335.207,36C
DESPESAS + CUSTO----------> 1.214.885,38D
SUPERÁVIT LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: *****120.321,98

DAVY DE OLIVEIRA CAMPOS:04599266671
Assinado de forma digital por DAVY DE OLIVEIRA CAMPOS:04599266671
Dados: 2024.02.16 09:52:13 -03'00'

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

LAR SAO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CESAR

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido de 01/01/2023 até 31/12/2023

CAMPOS SOLUÇOES CONTABEIS EIRELI - ME
Emissão: 09:48 16/02/2024
Diário: 50 Folha: 1

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

	Patrimônio Social	Outras Reservas	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Superávit / Déficit	Total do Patrimônio Líquido
Saldos iniciais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**991.476,93**	**991.476,93**
Movimentação do Período					
Superávit / Déficit do Período	0,00	0,00	0,00	120.321,98	120.321,98
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Superávit com Restrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Superávit de Recursos sem Restrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.111.798,91**	**1.111.798,91**

sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Cerqueira César, 31 de dezembro de 2023.

JOSÉ ALBERTO DE ARRUDA CAMPOS
Presidente
CPF: 98331701887
RG: 10.236.948-3 Data Expedição 22/07/2019

DAVY DE OLIVEIRA CAMPOS:04599266671
Assinado de forma digital por DAVY DE OLIVEIRA CAMPOS:04599266671
Dados: 2024.02.16 09:51:40 -03'00'

CAMPOS SOLUÇOES CONTABEIS EIRELI - ME
CRC: 098883/07 CNPJ: 18514199000131
DAVY DE OLIVEIRA CAMPOS
Contador
CPF:045.992.666-71 CRC: 098883
RG: 11138255 Expedição 20/01/1997

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº013/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO- SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo, na Rua Olímpio Pavan n. 290, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.184/0001-42, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, o Srº. DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, através de seu órgão executivo municipal doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO; **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS - APAE**, com sede na Rua dos Jacarandás n. 284, Chácara Moura Leite, Cerqueira César, São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.315.690/0001-29, representada neste ato, por sua presidente, **HELENA REGINA ESTEVES PELICER**, portador da cédula de identidade RG n.º 20.691.603-6 e inscrito no CPF/MF sob n.º 126.051.448-01, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, doravante denominada simplesmente ENTIDADE, resolvem celebrar o Termo Colaboração que subordinará as regras da Lei 13.019/2014 e suas alterações posteriores, na forma das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Realização do Termo de Colaboração entre a administração pública e a Organização da Sociedade Civil que tem por objeto que presta os serviços de promoção e articulação de ações em defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência.

1.2 O objeto mencionado acima deverá ser executado conforme Plano de Trabalho constante do Processo Administrativo que passa a integrar o presente instrumento como se nele estivesse escrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 A transferência dos recursos financeiros à ENTIDADE restou autorizada pela Lei nº

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

2624 de 22 de fevereiro de 2024, referente aos meses de janeiro a dezembro de 2024.

2.2 Os recursos financeiros para a execução deste Termo serão custeados exclusivamente pelo MUNICÍPIO no valor total de R$ 135.761,00 (cento e trinta e cinco mil setecentos e sessenta e um reais) e deverão ser utilizados em estrita conformidade com o plano de trabalho e o cronograma de desembolso financeiro, por meio da seguinte dotação orçamentária na clausula a seguir.

2.3 As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta dos recursos orçamentários previsto na Lei Orçamentária Municipal 2.589 de 09 de novembro de 2023 a seguir descritos:

- Unidade Orçamentária: 02.06.04 – Educação Especial- FUNDEB
- Funcional Programática: 12.367.0019-2.022 Manutenção Geral Do Setor 30%
- Valor Total - R$ 135.761,00 (cento e trinta e cinco mil setecentos e sessenta e um reais)

2.4 Os recursos transferidos deverão ser gastos e a prestação de contas deverá ocorrer mensalmente.

2.5 A transferência dos recursos financeiros Entidade restou autorizada pela Lei Municipal n° 2624 de 22 de fevereiro de 2024.

2.6 Os recursos transferidos deverão ser gastos conforme o estabelecido no Cronograma de Desembolso Financeiro apresentado junto ao Plano de Trabalho.

2.7 As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

§ 1.º - Os recursos financeiros, de que trata o caput desta cláusula, serão transferidos à OSC na forma do cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, sendo que as parcelas subsequentes à primeira apenas serão liberadas após aprovação da prestação de contas das parcelas precedentes.

§ 2.º - Havendo saldo remanescente do repasse de recursos anteriores, o valor do repasse subsequente corresponderá ao valor previsto no cronograma de desembolso subtraído do referido saldo remanescente, garantindo-se que, ao final de cada período de avaliação, seja disponibilizado o montante de recursos necessários à execução do objeto da parceria.

§ 3º - Não serão computados como saldo remanescente os valores referentes a compromissos já assumidos pela OSC para alcançar os objetivos da parceria, bem como os recursos referentes às provisões para liquidação de encargos.

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

§ 4.º - É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos destinados à parceria, para finalidades diversas ao objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO

3.1 A liberação dos recursos financeiros a cargo do MUNICÍPIO, previstos na CLÁUSULA SEGUNDA, dar-se-á referente ao pagamento dos meses de janeiro a dezembro a dezembro do ano de 2024, conforme Lei 2.624/2024.

3.2. É vedado o custeio de qualquer atividade prevista que não esteja prevista no plano de trabalho antes da data de início da vigência do presente termo.

3.3. A ENTIDADE movimentará os recursos previstos nesta cláusula em conta bancária específica, vinculada ao presente Termo, assim discriminada: Banco do Brasil agência 1767-1, conta 13.592-5.

3.4. Os saldos deste Termo, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em instituição financeira, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 30 (trinta) dias.

3.5. As receitas financeiras, auferidas na forma do Item 2.1, serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo e aplicadas, exclusivamente, no seu objeto, devendo constar de um demonstrativo específico que integrará as prestações de contas apresentadas pela ENTIDADE.

3.6. Quando da extinção deste Termo, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo de 30 (trinta) dias.

3.7.O repasse dos recursos previstos nesta cláusula ficará automaticamente suspenso, e retidos os valores respectivos, até o saneamento da irregularidade, caso haja inadimplemento de quaisquer das obrigações previstas neste Termo, especialmente quando:

a) Houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

b) Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ENTIDADE em relação a obrigações estabelecidas neste Termo;

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

c) Quando a ENTIDADE deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Além dos compromissos gerais a que se submetem, por força deste Termo, os PARCEIROS se comprometem:

I – MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR:

a) Transferir à ENTIDADE os recursos financeiros;

b) Designar técnicos do seu quadro para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação deste Termo, observando a legislação pertinente e as normas de controle interno e externo;

c) Exigir da ENTIDADE o saneamento de eventuais irregularidades observadas em decorrência do acompanhamento, da fiscalização e da avaliação deste Termo;

d) Apresentar ao final de cada mês prevista no plano de trabalho elaborar parecer acerca do estágio de sua execução, atestando, em sendo o caso, o seu cumprimento, para a liberação das parcelas correspondentes as etapas e/ou fases de execução seguintes;

e) Providenciar o registro contábil adequado e manter atualizado controle sobre recursos liberados e sobre as prestações de contas apresentadas;

f) Proceder à publicação resumida deste Termo e de seus aditamentos na imprensa oficial, no prazo legal.

g) Fica atribuída à Administração Pública a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;

h) Verificar, se for o caso, a titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformadoscom recursos repassados pela administração pública.

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

II – ENTIDADE:

a) Disponibilizar os bens e/ou serviços correspondentes a sua contrapartida, se for o caso, de acordo com as especificações previstas no plano de trabalho;

b) Movimentar os recursos relativos a este Termo em conta bancária específica, utilizando transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, com identificação das destinações e nomes dos credores, quando aplicável;

c) Utilizar, quando da aplicação dos recursos relativos a este Termo, documentação idônea para comprovar os gastos respectivos;

d) Realizar as atividades constantes no plano de trabalho com o acompanhamento do responsável técnico indicado no Plano de Trabalho;

e) Prestar contas dos recursos financeiros recebidos na forma prevista neste Termo;

f) Apresentar relatório de execução físico-financeiro, informando o percentual realizado do objeto e a sua compatibilidade com montante financeiro dos recursos recebidos e atendimento dos fins propostos, na periodicidade prevista neste Termo;

g) Aplicar os recursos previstos neste Termo, inclusive os rendimentos auferidos, exclusivamente na execução do objeto deste Termo;

h) Assumir por sua conta e risco as despesas referentes às multas, juros ou correção monetária, bem como as despesas referentes atrasos nos pagamentos;

i) Assumir, sob sua única e exclusiva responsabilidade, os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários de todo o pessoal envolvido na execução do objeto deste Termo, que não terão qualquer vínculo empregatício ou relação de trabalho com o MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR, não implicando, dessa forma, responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública;

j) Ressarcir ao MUNICÍPIO, por meio de pecúnia ou medidas compensatórias, eventuais saldos apurados e/ou valores irregularmente aplicados;

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA AVALIAÇÃO

5.1 O MUNICÍPIO exercerá as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Termo, além do exame das despesas realizadas, a fim de verificar a correta utilização dos recursos correspondentes, mediante a elaboração de relatórios, realização de inspeções e visitas, e atestação da satisfatória realização de inspeções e visitas, e atestação satisfatória realização do seu objeto.

5.2. Em conformidade com o artigo 2º, inciso VI da Lei 13.019/2014, o MUNICIPIO designará o GESTOR, responsável pela gestão da parceria por meio do presente Termo de Fomento através de Decreto, o qual será publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;

5.3. Fica assegurado ao MUNICÍPIO o livre acesso de seus técnicos devidamente identificados para acompanhar, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este Termo, quando em missão fiscalizadora e/ou de auditoria.

5.4. O acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo, a cargo do MUNICÍPIO, serão executadas através do Gestor da Parceria, e do técnico responsável pelo monitoramento e avaliação da parceria e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação todos designados por Decreto.

5.5. Em caso de afastamento, impedimento ou desligamento dos quadros do MUNICÍPIO do servidor indicado para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo, deverá ser imediatamente designado substituto, mediante aditivo.

5.6. O(s) parecer(s) e/ou laudo(s) técnico(s) elaborado(s) pelo servidor indicado para realizar acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo deverá atestar se o percentual gasto é compatível com o montante financeiro dos recursos repassados, bem como se foram atingidos os fins propostos.

5.7. A ENTIDADE garantirá o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas, Ministério Público Estadual e Federal

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

5.8. Para a verificação da execução do objeto e alcance dos fins propostos, o responsável pela fiscalização poderá fazer uso de coleta e registro formal de depoimentos de autoridades locais ou de representantes da sociedade civil organizada, devidamente identificados por nome, endereço, números do CPF e RG, além de outros instrumentos probatórios que considere pertinentes.

5.9. O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo MUNICÍPIO não excluem e nem reduzem as responsabilidades da ENTIDADE de acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para execução do objeto deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A OSC elaborará e apresentará ao MUNICÍPIO prestação de contas na forma discriminada nesta cláusula, observando-se o Capítulo IV, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, o artigo 8º, e demais legislações e regulamentação aplicáveis.

§ 1.º - Os originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da OSC, devidamente identificados com o número do Processo Administrativo, e mantidos em sua sede, em arquivo e em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas ou da tomada de contas especial pelo Tribunal de Contas do Estado, relativa ao exercício da gestão, separando-se os de origem pública daqueles da própria OSC.

§ 2.º - A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica a ser disponibilizada no portal de parcerias, permitindo a visualização por qualquer interessado.

§ 3.º - Sem prejuízo da plena observância dos normativos apontados no caput desta cláusula, bem como das instruções oriundas da Prefeitura Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a OSC prestará contas nos seguintes prazos, devendo sempre conter a documentação comprobatória (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme previsão no plano de trabalho, devidamente acompanhado dos relatórios de execução do objeto e de execução

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

financeira; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas e relação nominal dos atendidos:

I. Prestação de contas mensal: até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do repasse;

II. Prestação de contas final: até 90 (noventa) dias, contados do término de vigência do termo de fomento;

III. A Prestação de contas deverá ser encaminhada nos moldes das instruções vigentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 4.º - Apresentada a prestação de contas parcial e anual, emitir-se-á parecer:

(a) técnico, acerca da execução física e atingimento dos objetivos da parceria.

(b) financeiro, acerca da correta e regular aplicação dos recursos da parceria.

§ 5.º - Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência da parceria.

§ 6.º - Não poderão ser pagas com recursos da parceria, despesas em desacordo com o plano de trabalho, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração.

§ 7.º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta cláusula e na legislação aplicável, ou a sua desaprovação pelos órgãos competentes do MUNICÍPIO, implicará a suspensão das liberações subsequentes, até a correção das impropriedades ocorridas.

§ 8.º - A responsabilidade da OSC pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e a execução do objeto da parceria é exclusiva, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

7.1. A ENTIDADE deverá encaminhar ao MUNICÍPIO prestações de contas final, sem prejuízo de prestações de contas parciais eventualmente requisitadas pelo Município, de todos os recursos recebidos no prazo previsto na Legislação dias a partir do término da vigência da parceria, nos moldes da Instrução do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Ofício de encaminhamento;

b) Cópia deste Termo e, se foro caso, dos termos aditivos;

c) Cópia do plano de trabalho;

d) Relatório de execução do objeto do presente termo;

e) Relação dos pagamentos efetuados em razão deste Termo e respectivos comprovantes;

f) Demonstrativo das Receitas e Despesas, assinado por profissional responsável pela contabilidade, com indicação do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade, contendo elementos que permitam a adequada correlação entre os documentos de despesas e o plano de trabalho;

g) Cópia dos documentos de comprovação das despesas, devidamente identificados com os dados da parceria;

h) Conciliação bancária, acompanhada de cópia do extrato da conta corrente especifica;

i) Cópia dos demonstrativos contábeis e financeiros da beneficiária, com indicação dos valores repassados pelo órgão concessor, referente ao exercício em que o numerário foi recebido, devidamente assinado pelo Presidente, Tesoureiro e Contador com registro no CRC.

j) Comprovante do recolhimento do saldo de recursos à conta corrente indicada pelo MUNICÍPIO.

7.2. Os comprovantes de pagamento referidos na alínea "e" do Item 7.1 deverão estar consubstanciados nos seguintes documentos:

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

7.2.1. Nos pagamentos a pessoas jurídicas, notas ou cupons fiscais das aquisições de bens de consumo ou permanentes e de serviços, devidamente atestados ou certificados pela unidade competente quanto à conformidade do item recebido com os termos da contratação, com identificação do responsável e data em que efetuou a conferência;

7.2.2. Nos casos de pagamento de pessoal pelo regime celetista, a folha de pagamento e guias autenticadas de recolhimento dos encargos sociais (FGTS e INSS);

7.3. Nos pagamentos de prestação de serviços, sujeitas ao pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e disciplinadas pela Lei Complementar nº 116/2003, os comprovantes de recolhimento do referido tributo.

7.4. O relatório de execução do objeto do presente termo deverá informar as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo das metas propostas com os resultados alcançados com indicação do percentual de realização do objeto deste Termo, bem como sua compatibilidade com o montante financeiro dos recursos recebidos e atendimento dos fins propostos.

7.5. Quando o objeto for intangível, no todo ou em parte, considerando-se intangíveis aqueles objetos para os quais não há resultado físico aferível posteriormente, consubstanciados na realização de eventos, treinamentos, festas populares ou outros assemelhados; o relatório de execução físico-financeiro deverá contemplar, listas de presenças e relatórios de atividades, dentre outros elementos.

7.6. O demonstrativo das origens e aplicações dos recursos, referido nas alíneas incluirá, além dos recursos municipais repassados, os rendimentos recorrentes da aplicação no mercado financeiro e os recursos relativos á contrapartida da ENTIDADE se for o caso, assim como as aplicações dos recursos totais e os saldos porventura devolvidos.

7.7. A aprovação da prestação de contas fica condicionada a verificação da regularidade dos documentos apresentados, bem assim a certificação do cumprimento da etapa(s) e/ou fase(s) de execução correspondente, mediante parecer circunstanciado do servidor responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Termo.

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

7.8. A prestação de contas de que trata esta cláusula não exime a ENTIDADE de comprovar a regular aplicação dos recursos junto ao Tribunal de Contas do Estado e a outros órgãos de controle interno e externo da Administração, nos termos da legislação especifica vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DESTE TERMO

8.1. A alteração deste Termo será formalizada mediante termo aditivo ou apostilamento.

8.2. É vedada a alteração do objeto deste Termo, salvo para sua ampliação, desde que aprovado plano de trabalho adicional e comprovada a execução das etapas e/ou fases de execução anteriores com a devida prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DESTE TERMO

9.1. A extinção deste Termo se dará mediante o cumprimento do seu objeto ou nas demais hipóteses previstas parágrafos seguintes. O objeto deste Termo poderá ser resilido mediante notificação escrita dessa intenção, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, por qualquer dos PARCEIROS, hipótese em que a ENTIDADE, fica obrigada a restituir integralmente os recursos recebidos e não aplicados no objeto deste Termo, acrescidos do valor correspondente às aplicações financeiras.

9.2. O presente Termo poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, desde que cumprido o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para publicidade dessa intenção

9.3. O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo constitui causa para sua resolução, especialmente quando verificadas as seguintes situações: a) utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho; b) falta de apresentação de prestação de contas de qualquer parcela, conforme prazos estabelecidos; c) aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com as autorizações legais.

9.4. A nulidade deste Termo poderá acarretar a sua rescisão.

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

9.5. Extinto o presente Termo, os recursos financeiros ainda não aplicados na sua execução serão devolvidos ao MUNICÍPIO, sem prejuízo da necessária prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DA ENTIDADE

10.1. A ENTIDADE é responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

10.2. É de responsabilidade exclusiva da ENTIDADE o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da ENTIDADE em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

10.3. É de responsabilidade exclusiva da ENTIDADE a adoção e o cumprimento do Legislação, sob pena de responsabilização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA VIGÊNCIA

11. O prazo de vigência deste se estenderá até 31 de dezembro de 2024, que corresponde ao período estabelecido no plano de trabalho para a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12. O MUNICÍPIO providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13. Aplicam-se os dispositivos que não foram mencionados nesse instrumento, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 e posteriores alterações.

Faz parte integrante do presente instrumento o plano de trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

Fica eleito o Foro da Comarca de Cerqueira César, como competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Cerqueira César, 23 de fevereiro de 2024

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
Prefeito Municipal de Cerqueira César

NEIVA MARIA BRUSAROSCO DOS SANTOS
Secretário Municipal da Educação

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS - APAE representada por HELENA REGINA ESTEVES PELICER

TESTEMUNHAS:

1- Tadeu José de Oliveira Godoy Filho

Nome: Assinatura: Tadeu José de Oliveira Godoy Filho

RG: 44.581.181-X

2-_____

-Nome: Assinatura:_____

RG:_____

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

TERMO DE COLABORAÇÃO 014/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO- SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo, na Rua Olímpio Pavan n. 290, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.184/0001-42, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, o Srº. DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, através de seu órgão executivo municipal doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO; **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS - APAE**, com sede na Rua dos Jacarandás n. 284, Chácara Moura Leite, Cerqueira César, São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.315.690/0001-29, representada neste ato, por sua presidente, **HELENA REGINA ESTEVES PELICER**, portador da cédula de identidade RG n.º 20.691.603-6 e inscrito no CPF/MF sob n.º 126.051.448-01, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, doravante denominada simplesmente ENTIDADE, resolvem celebrar o Termo Colaboração que subordinará as regras da Lei 13.019/2014 e suas alterações posteriores, na forma das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Realização do Termo de Colaboração entre a administração pública e a Organização da Sociedade Civil que tem por objeto que presta os serviços de promoção e articulação de ações em defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência.

1.2 O objeto mencionado acima deverá ser executado conforme Plano de Trabalho constante do Processo Administrativo que passa a integrar o presente instrumento como se nele estivesse escrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 A transferência dos recursos financeiros à ENTIDADE restou autorizada pela Lei nº 2623 de 22 de fevereiro de 2024, referente aos meses de janeiro a dezembro de 2024.

2.2 Os recursos financeiros para a execução deste Termo serão custeados exclusivamente pelo MUNICÍPIO no valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e deverão ser utilizados em estrita conformidade com o plano de trabalho e o cronograma de desembolso financeiro, por meio da seguinte dotação orçamentária na clausula a seguir.

2.3 As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta dos recursos orçamentários previsto na Lei Orçamentária Municipal 2.589 de 09 de novembro de 2023 a seguir descritos:

- Unidade Orçamentária: 02.05.01 - Administração Geral da Educação
- Funcional Programática: 12.122.0011-2011 Manutenção Geral Do Setor
- Valor Total - R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

2.4 Os recursos transferidos deverão ser gastos e a prestação de contas deverá ocorrer mensalmente.

2.5 A transferência dos recursos financeiros Entidade restou autorizada pela Lei Municipal n° 2623 de 22 de fevereiro de 2024.

2.6 Os recursos transferidos deverão ser gastos conforme o estabelecido no Cronograma de Desembolso Financeiro apresentado junto ao Plano de Trabalho.

2.7 As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

§ 1.º - Os recursos financeiros, de que trata o caput desta cláusula, serão transferidos à OSC na forma do cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, sendo que as parcelas subsequentes à primeira apenas serão liberadas após aprovação da prestação de contas das parcelas precedentes.

§ 2.º - Havendo saldo remanescente do repasse de recursos anteriores, o valor do repasse subsequente corresponderá ao valor previsto no cronograma de desembolso subtraído do referido saldo remanescente, garantindo-se que, ao final de cada período de avaliação, seja disponibilizado o montante de recursos necessários à execução do objeto da parceria.

§ 3º - Não serão computados como saldo remanescente os valores referentes a compromissos já assumidos pela OSC para alcançar os objetivos da parceria, bem como os recursos referentes às provisões para liquidação de encargos.

§ 4.º - É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos destinados à parceria, para finalidades diversas ao objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO

3.1 A liberação dos recursos financeiros a cargo do MUNICÍPIO, previstos na CLÁUSULA SEGUNDA, dar-se-á referente ao pagamento dos meses de janeiro a dezembro a dezembro do ano de 2024, conforme Lei 2.623/2024.

3.2. É vedado o custeio de qualquer atividade prevista que não esteja prevista no plano de trabalho antes da data de início da vigência do presente termo.

3.3. A ENTIDADE movimentará os recursos previstos nesta cláusula em conta bancária específica, vinculada ao presente Termo, assim discriminada: Banco do Brasil agência 1767-1, conta 13.592-5.

3.4. Os saldos deste Termo, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em instituição financeira, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 30 (trinta) dias.

3.5. As receitas financeiras, auferidas na forma do Item 2.1, serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo e aplicadas, exclusivamente, no seu objeto, devendo constar de um demonstrativo específico que integrará as prestações de contas apresentadas pela ENTIDADE.

3.6. Quando da extinção deste Termo, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo de 30 (trinta) dias.

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

3.7.O repasse dos recursos previstos nesta cláusula ficará automaticamente suspenso, e retidos os valores respectivos, até o saneamento da irregularidade, caso haja inadimplemento de quaisquer das obrigações previstas neste Termo, especialmente quando:

a) Houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

b) Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ENTIDADE em relação a obrigações estabelecidas neste Termo;

c) Quando a ENTIDADE deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Além dos compromissos gerais a que se submetem, por força deste Termo, os PARCEIROS se comprometem:

I – MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR:

a) Transferir à ENTIDADE os recursos financeiros;

b) Designar técnicos do seu quadro para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação deste Termo, observando a legislação pertinente e as normas de controle interno e externo;

c) Exigir da ENTIDADE o saneamento de eventuais irregularidades observadas em decorrência do acompanhamento, da fiscalização e da avaliação deste Termo;

d) Apresentar ao final de cada mês prevista no plano de trabalho elaborar parecer acerca do estágio de sua execução, atestando, em sendo o caso, o seu cumprimento, para a liberação das parcelas correspondentes as etapas e/ou fases de execução seguintes;

e) Providenciar o registro contábil adequado e manter atualizado controle sobre recursos liberados e sobre as prestações de contas apresentadas;

f) Proceder à publicação resumida deste Termo e de seus aditamentos na imprensa oficial, no prazo legal.

g) Fica atribuída à Administração Pública a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;

h) Verificar, se for o caso, a titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública.

II – ENTIDADE:

a) Disponibilizar os bens e/ou serviços correspondentes a sua contrapartida, se for o caso, de acordo com as especificações previstas no plano de trabalho;

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

b) Movimentar os recursos relativos a este Termo em conta bancária específica, utilizando transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, com identificação das destinações e nomes dos credores, quando aplicável;

c) Utilizar, quando da aplicação dos recursos relativos a este Termo, documentação idônea para comprovar os gastos respectivos;

d) Realizar as atividades constantes no plano de trabalho com o acompanhamento do responsável técnico indicado no Plano de Trabalho;

e) Prestar contas dos recursos financeiros recebidos na forma prevista neste Termo;

f) Apresentar relatório de execução físico-financeiro, informando o percentual realizado do objeto e a sua compatibilidade com montante financeiro dos recursos recebidos e atendimento dos fins propostos, na periodicidade prevista neste Termo;

g) Aplicar os recursos previstos neste Termo, inclusive os rendimentos auferidos, exclusivamente na execução do objeto deste Termo;

h) Assumir por sua conta e risco as despesas referentes às multas, juros ou correção monetária, bem como as despesas referentes atrasos nos pagamentos;

i) Assumir, sob sua única e exclusiva responsabilidade, os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários de todo o pessoal envolvido na execução do objeto deste Termo, que não terão qualquer vínculo empregatício ou relação de trabalho com o MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR, não implicando, dessa forma, responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública;

j) Ressarcir ao MUNICÍPIO, por meio de pecúnia ou medidas compensatórias, eventuais saldos apurados e/ou valores irregularmente aplicados;

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA AVALIAÇÃO

5.1 O MUNICÍPIO exercerá as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Termo, além do exame das despesas realizadas, a fim de verificar a correta utilização dos recursos correspondentes, mediante a elaboração de relatórios, realização de inspeções e visitas, e atestação da satisfatória realização de inspeções e visitas, e atestação satisfatória realização do seu objeto.

5.2. Em conformidade com o artigo 2º, inciso VI da Lei 13.019/2014, o MUNICIPIO designará o GESTOR, responsável pela gestão da parceria por meio do presente Termo de Fomento através de Decreto, o qual será publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;

5.3. Fica assegurado ao MUNICÍPIO o livre acesso de seus técnicos devidamente identificados para acompanhar, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este Termo, quando em missão fiscalizadora e/ou de auditoria.

5.4. O acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo, a cargo do MUNICÍPIO, serão executadas através do Gestor da Parceria, e do técnico responsável pelo monitoramento e avaliação da parceria e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação todos designados por Decreto.

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

5.5. Em caso de afastamento, impedimento ou desligamento dos quadros do MUNICÍPIO do servidor indicado para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo, deverá ser imediatamente designado substituto, mediante aditivo.

5.6. O(s) parecer(s) e/ou laudo(s) técnico(s) elaborado(s) pelo servidor indicado para realizar acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo deverá atestar se o percentual gasto é compatível com o montante financeiro dos recursos repassados, bem como se foram atingidos os fins propostos.

5.7. A ENTIDADE garantirá o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas, Ministério Público Estadual e Federal correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

5.8. Para a verificação da execução do objeto e alcance dos fins propostos, o responsável pela fiscalização poderá fazer uso de coleta e registro formal de depoimentos de autoridades locais ou de representantes da sociedade civil organizada, devidamente identificados por nome, endereço, números do CPF e RG, além de outros instrumentos probatórios que considere pertinentes.

5.9. O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo MUNICÍPIO não excluem e nem reduzem as responsabilidades da ENTIDADE de acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para execução do objeto deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A OSC elaborará e apresentará ao MUNICÍPIO prestação de contas na forma discriminada nesta cláusula, observando-se o Capítulo IV, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, o artigo 8º, e demais legislações e regulamentação aplicáveis.

§ 1.º - Os originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da OSC, devidamente identificados com o número do Processo Administrativo, e mantidos em sua sede, em arquivo e em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas ou da tomada de contas especial pelo Tribunal de Contas do Estado, relativa ao exercício da gestão, separando-se os de origem pública daqueles da própria OSC.

§ 2.º - A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica a ser disponibilizada no portal de parcerias, permitindo a visualização por qualquer interessado.

§ 3.º - Sem prejuízo da plena observância dos normativos apontados no caput desta cláusula, bem como das instruções oriundas da Prefeitura Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a OSC prestará contas nos seguintes prazos, devendo sempre conter a documentação comprobatória (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme previsão no plano de trabalho, devidamente acompanhado dos relatórios de execução do objeto e de execução financeira; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas e relação nominal dos atendidos:

I. Prestação de contas mensal: até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do repasse;

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

II. Prestação de contas final: até 90 (noventa) dias, contados do término de vigência do termo de fomento;

III. A Prestação de contas deverá ser encaminhada nos moldes das instruções vigentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 4.º - Apresentada a prestação de contas parcial e anual, emitir-se-á parecer:

(a) técnico, acerca da execução física e atingimento dos objetivos da parceria.

(b) financeiro, acerca da correta e regular aplicação dos recursos da parceria.

§ 5.º - Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência da parceria.

§ 6.º - Não poderão ser pagas com recursos da parceria, despesas em desacordo com o plano de trabalho, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração.

§ 7.º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta cláusula e na legislação aplicável, ou a sua desaprovação pelos órgãos competentes do MUNICÍPIO, implicará a suspensão das liberações subsequentes, até a correção das impropriedades ocorridas.

§ 8.º - A responsabilidade da OSC pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e a execução do objeto da parceria é exclusiva, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

7.1. A ENTIDADE deverá encaminhar ao MUNICÍPIO prestações de contas final, sem prejuízo de prestações de contas parciais eventualmente requisitadas pelo Município, de todos os recursos recebidos no prazo previsto na Legislação dias a partir do término da vigência da parceria, nos moldes da Instrução do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Ofício de encaminhamento;

b) Cópia deste Termo e, se foro caso, dos termos aditivos;

c) Cópia do plano de trabalho;

d) Relatório de execução do objeto do presente termo;

e) Relação dos pagamentos efetuados em razão deste Termo e respectivos comprovantes;

f) Demonstrativo das Receitas e Despesas, assinado por profissional responsável pela contabilidade, com indicação do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade, contendo elementos que permitam a adequada correlação entre os documentos de despesas e o plano de trabalho;

g) Cópia dos documentos de comprovação das despesas, devidamente identificados com os dados da parceria;

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

h) Conciliação bancária, acompanhada de cópia do extrato da conta corrente especifica;

i) Cópia dos demonstrativos contábeis e financeiros da beneficiária, com indicação dos valores repassados pelo órgão concessor, referente ao exercício em que o numerário foi recebido, devidamente assinado pelo Presidente, Tesoureiro e Contador com registro no CRC.

j) Comprovante do recolhimento do saldo de recursos à conta corrente indicada pelo MUNICÍPIO.

7.2. Os comprovantes de pagamento referidos na alínea "e" do Item 7.1 deverão estar consubstanciados nos seguintes documentos:

7.2.1. Nos pagamentos a pessoas jurídicas, notas ou cupons fiscais das aquisições de bens de consumo ou permanentes e de serviços, devidamente atestados ou certificados pela unidade competente quanto à conformidade do item recebido com os termos da contratação, com identificação do responsável e data em que efetuou a conferência;

7.2.2. Nos casos de pagamento de pessoal pelo regime celetista, a folha de pagamento e guias autenticadas de recolhimento dos encargos sociais (FGTS e INSS);

7.3. Nos pagamentos de prestação de serviços, sujeitas ao pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e disciplinadas pela Lei Complementar n° 116/2003, os comprovantes de recolhimento do referido tributo.

7.4. O relatório de execução do objeto do presente termo deverá informar as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo das metas propostas com os resultados alcançados com indicação do percentual de realização do objeto deste Termo, bem como sua compatibilidade com o montante financeiro dos recursos recebidos e atendimento dos fins propostos.

7.5. Quando o objeto for intangível, no todo ou em parte, considerando-se intangíveis aqueles objetos para os quais não há resultado físico aferível posteriormente, consubstanciados na realização de eventos, treinamentos, festas populares ou outros assemelhados; o relatório de execução físico-financeiro deverá contemplar, listas de presenças e relatórios de atividades, dentre outros elementos.

7.6. O demonstrativo das origens e aplicações dos recursos, referido nas alíneas incluirá, além dos recursos municipais repassados, os rendimentos recorrentes da aplicação no mercado financeiro e os recursos relativos á contrapartida da ENTIDADE se for o caso, assim como as aplicações dos recursos totais e os saldos porventura devolvidos.

7.7. A aprovação da prestação de contas fica condicionada a verificação da regularidade dos documentos apresentados, bem assim a certificação do cumprimento da etapa(s) e/ou fase(s) de execução correspondente, mediante parecer circunstanciado do servidor responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Termo.

7.8. A prestação de contas de que trata esta cláusula não exime a ENTIDADE de comprovar a regular aplicação dos recursos junto ao Tribunal de Contas do Estado e a outros órgãos de controle interno e externo da Administração, nos termos da legislação especifica vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DESTE TERMO

8.1. A alteração deste Termo será formalizada mediante termo aditivo ou apostilamento.

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

8.2. É vedada a alteração do objeto deste Termo, salvo para sua ampliação, desde que aprovado plano de trabalho adicional e comprovada a execução das etapas e/ou fases de execução anteriores com a devida prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DESTE TERMO

9.1. A extinção deste Termo se dará mediante o cumprimento do seu objeto ou nas demais hipóteses previstas parágrafos seguintes. O objeto deste Termo poderá ser resilido mediante notificação escrita dessa intenção, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, por qualquer dos PARCEIROS, hipótese em que a ENTIDADE, fica obrigada a restituir integralmente os recursos recebidos e não aplicados no objeto deste Termo, acrescidos do valor correspondente às aplicações financeiras.

9.2. O presente Termo poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, desde que cumprido o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para publicidade dessa intenção

9.3. O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo constitui causa para sua resolução, especialmente quando verificadas as seguintes situações: a) utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho; b) falta de apresentação de prestação de contas de qualquer parcela, conforme prazos estabelecidos; c) aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com as autorizações legais.

9.4. A nulidade deste Termo poderá acarretar a sua rescisão.

9.5. Extinto o presente Termo, os recursos financeiros ainda não aplicados na sua execução serão devolvidos ao MUNICÍPIO, sem prejuízo da necessária prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DA ENTIDADE

10.1. A ENTIDADE é responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

10.2. É de responsabilidade exclusiva da ENTIDADE o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da ENTIDADE em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

10.3. É de responsabilidade exclusiva da ENTIDADE a adoção e o cumprimento do Legislação, sob pena de responsabilização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA VIGÊNCIA

11. O prazo de vigência deste se estenderá até 31 de dezembro de 2024, que corresponde ao período estabelecido no plano de trabalho para a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12. O MUNICÍPIO providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

13. Aplicam-se os dispositivos que não foram mencionados nesse instrumento, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 e posteriores alterações.

Faz parte integrante do presente instrumento o plano de trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cerqueira César, como competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 23 de fevereiro de 2024

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
Prefeito Municipal de Cerqueira César

NEIVA MARIA BRUSAROSCO DOS SANTOS

Secretário Municipal da Educação

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS - APAE representada por HELENA REGINA ESTEVES PELICER

TESTEMUNHAS:

1- Tadeu José de Oliveira Godoy Filho

Nome: Assinatura: Tadeu José de Oliveira Godoy Filho

RG: 44.581.181-X

2- Eduardo Francisco Montorani Júnior

-Nome: Assinatura: Eduardo

RG: 47427762-8

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

LAUDA TRM (Inutilização de Produto)

VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE CERQUEIRA CÉSAR – SP. DESPACHO DO DIRETOR TÉCNICO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA – CERQUEIRA CÉSAR 19/02/2024 – PROTOCOLO Nº 038/2024 - COMUNICADO DE TERMO – TRM Nº 456 - RAZÃO SOCIAL: DROGARIA CARDOSO FARMA LTDA-ME, CNPJ: 11.697.151/0001-67, ENDEREÇO: J.J ESTEVES, Nº 229 - CENTRO, MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR, CEP: 18760-031. REPRESENTADO POR DANIELLA REGINA BUENO, CPF: 216.488.558-90, CRF/SP: 106.526. O DIRETOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE CERQUEIRA CÉSAR PÚBLICA PARA CIÊNCIA DO AUTUADO O TRM Nº 456.

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 39/2024 Data de Protocolo: 22/02/2024 CEVS: 351140901-864-000001-1-6 Data de Validade: 22/02/2025

Razão Social: INSTITUTO DE MEDICINA LABORATORIAL LTDA. CNPJ/CPF:

03.956.200/0001-00 Endereço: Rua MAJOR ARTHUR ESTEVES, 695 VILA ANGÉLICA

Município: CERQUEIRA CÉSAR CEP: 18760-370 UF: SP

Resp. LEGAL: VALERIA REGIANE LOVISON GERÔNIMO CPF: 15140658860 Resp. Técnico: VALERIA REGIANE LOVISON GERÔNIMO CPF: 15140658860 CBO: 223410 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:25.204 UF:SP

Resp. Técnico: JANAINA CRISTINA FERRAZ DE OLIVEIRA CPF: 39971577828 CBO:

221205 Conselho Prof.: CRBM No. Inscr.:23363 UF:SP

Resp. Técnico: LEIDIANA DA SILVA MARTINS CPF: 35230829869 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:78970 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

CERQUEIRA CÉSAR, Sexta-feira, 23 de Fevereiro de 2024

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 41/24 Data de Protocolo: 23/02/2024 CEVS: 351140901-880-000003-1-0 Data de Validade: 23/02/2025

Razão Social: ASSOCIACAO CERQUEIRENSE DA VITAL IDADE CNPJ/CPF: 57.264.046/0001-35 Endereço: Rua JEQUITIBAS, 200 CHACARA MOURA LEITE Município: CERQUEIRA CÉSAR

CEP: 18764-206 UF: SP

Resp. LEGAL: MARIA LUCIA PALOGAN CPF: 03453528824

Resp. Técnico: JANAÍNA AP. GOMES FIDÊNCIO BARBIERE CPF: 37610387800 CBO: 251605

Conselho Prof.: CRESS No. Inscr.:58978 UF:SP

Resp. Técnico: DIEGO APARECIDO DOS SANTOS GONÇALVES CPF: 33208374860 CBO: Conselho Prof.: CRP No. Inscr.:06/184457 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

CERQUEIRA CÉSAR, Sexta-feira, 23 de Fevereiro de 2024

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 43A/24 Data de Protocolo:

23/02/2024 CEVS: 351140901-863-000120-1-7 CEVS: 351140901-863-000120-1-7 CEVS:

351140901-863-000120-1-7 Data de Validade: 23/02/2025

Razão Social: CERQUEIRA CESAR SORRIA SIM CLINICAS ODONTOLOGICAS LTDA CNPJ/CPF: 42.714.235/0001-95 Endereço: Rua SALDANHA MARINHO, 104 centro Município: CERQUEIRA CÉSAR CEP: 18760-007 UF: SP

Resp. LEGAL: BRUNO MOREIRA GONÇALVES CPF: 30645698806

Resp. Técnico: LETICIA GOMES LAJARIN CPF: 45570674845 CBO: 223208 Conselho Prof.:

CRO No. Inscr.:132855 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

CERQUEIRA CÉSAR, Sexta-feira, 23 de Fevereiro de 2024

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 43A/24 Data de Protocolo: 23/02/2024 CEVS: 351140901-863-000120-1-7 CEVS: 351140901-863-000119-1-6 CEVS:

351140901-863-000120-1-7 Data de Validade: 23/02/2025

Razão Social: CERQUEIRA CESAR SORRIA SIM CLINICAS ODONTOLOGICAS LTDA CNPJ/CPF: 42.714.235/0001-95 Endereço: Rua SALDANHA MARINHO, 104 centro Município: CERQUEIRA CÉSAR CEP: 18760-007 UF: SP

Resp. LEGAL: BRUNO MOREIRA GONÇALVES CPF: 30645698806

Resp. Técnico: LETICIA GOMES LAJARIN CPF: 45570674845 CBO: 223208 Conselho Prof.:

CRO No. Inscr.:132855 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

CERQUEIRA CÉSAR, Sexta-feira, 23 de Fevereiro de 2024

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

Licitação

AVISO DE EDITAL

Pregão Eletrônico nº 014/2024 – Processo nº 025/2024.

Objeto: Aquisição de ovos de páscoa para distribuição às crianças do Município.

Data de Abertura: 08 de março de 2024 às 09h00.

Informações: Dep. Licitações – Rua Olímpio Pavan, nº. 290, Fone/Fax (14) 3714-7200 – Ramal 2022 – E-mail: licitacoes@cerqueiracesar.sp.gov.br.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 26 de fevereiro de 2024.

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/